Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato
1559710/2018

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

ARQUIVO: **111540120180511_1206.ZIP**

CARGA: ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO

TIPO: **LICITAÇÃO**

CONTEÚDO:

Número	Descrição
PREGÃO PRESENCIAL	
00000000019/2018	ABERTURA

RECEBIDO EM: **11/05/2018 às 12:06**

PORTARIA Nº 018/2018
DATA: 03 de Janeiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF: 018.905.239-25**

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1° - Everson Ceser Konzen
2° - Hemillin Fernanda Tied
3° - Edinéia Valtrick

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n° 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls 03
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 09 de Abril de 2018.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO: SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA.

Senhor Secretário,

Solicitamos que se faça a aquisição acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 02
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 09 de Abril de 2018.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018 PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ATENDIDOS POR ESTA SECRETARIA.

Senhor Secretário,

Solicitamos que se faça a aquisição acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

P.M.C.
Fls 03
Rub

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

oi possível carregar o pl

O dinheiro público é de todos.

Acesso à informações públicas de um jeito fácil e rápido.

Licitação

AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICACAO-MODELO 2016/2017 (SOMENTE A VAN) OS DEMAIS VEICULOS SERAO DE FABRICACAO-MODELO 2017/2018, PARA RENOVACAO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU E SUAS

LICITAÇÃO Nº: 00000000038/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: POXOREU

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 14/07/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 26/07/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 26/07/2017

VALOR HOMOLOGADO: R$ 968.400,00

Histórico de Situação
ABERTA em 14/07/2017

HOMOLOGADA em 03/08/2017

Download XLS --- Download CSV Simples

Itens

- **VEICULO PASSEIO - HATCH, 04 CILINDROS, 1.6 L 90 CV A GASOLINA, TRANSMISSAO MECANICA, 04 PORTAS LATERAIS, DIRECAOHIDRAULICA, PROTETOR DE CARTER, REVESTIMENTO DOS BANCOS,**
  Quantidade: 03
  PARTICIPANTES: CELSINHO VEICULOS LTDA -EPP, CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
- **VEICULO PASSEIO - HATCH, 0 KM, 1.3, 8V, 70CV, A GASOLINA, 4 PORTAS, 5 MARCHAS, P/ 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO. TRAVA E VIDROS ELETRICOS, PROTETOR DE CARTER, TAPETES BORRACHA.**
  Quantidade: 04 por R$ 204.000,00
  PARTICIPANTES: CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. ☆, CELSINHO VEÍCULOS LTDA -EPP
- **VEICULO PASSEIO - PICK-UP, MOTOR 1.6, 0 KM, POTENCIA DE 92 CV, BASICO, C/ DIRECAO HIDRAULICA, REFRIGERADO A AGUA, CAMBIO DE 5 MARCHAS, TANQUE C/ CAPAC. 51 L DE COMBUSTIVEL, CAPAC. P/ 5 PESSOAS INCLUINDO1 MOTORISTA, EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS**
  Quantidade: 03 por R$ 194.400,00
  PARTICIPANTES: CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. ☆, CELSINHO VEÍCULOS LTDA -EPP
- **VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - VEICULO UTILITARIO, SEM, GASOLINA OU DIESEL, FABRICACAO NACIONAL, E DO ANO CORRENTE. DUAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, UMA PORTA LATERAL CORREDICA NO LADO DIREITO NO MINIMO, UTILITARIO STANDARD, SOLIDA NA COR BRANCA, VERSAO BASICA DA LINHA DE PRODUCAO, COM CAPACIDADE PARA 12 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, 1.6L 57 CV, SIRENE EMBUTIDA E INTERMITENTE TIPO KOJAC**
  Quantidade: 02 por R$ 252.000,00
  PARTICIPANTES: CELSINHO VEICULOS LTDA -EPP ☆, CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
- **VEICULO PASSEIO - TIPO VAN,COM DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, TRAVA DE SEGURANCA NA PORTA CORREDICA, JANELAS CORREDICAS NO HABITACULO DE PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 13 E MAXIMA DE 17 PESSOAS, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 120 CV,RADIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER**
  Quantidade: 02 por R$ 318.000,00
  PARTICIPANTES: CELSINHO VEICULOS LTDA -EPP ☆, CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Fls 04 P.M.C.
Rub

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

>i possível carregar o pl

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Licitação

AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DESTA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11960.883000/1140-03

LICITAÇÃO Nº: 00000000009/2017

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 20/02/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 20/02/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 20/02/2017

VALOR HOMOLOGADO: R$ 192.500,00

Histórico de Situação
ABERTA em 20/02/2017

HOMOLOGADA em 25/05/2017

Download XLS --- Download CSV Simples

Ítens

- **VEICULO - POLICIAMENTO - TIPO UTILITARIO STANDARD, TIPO PICK-UP, COMBUSTIVEL A OLEO DIESEL, PREFERENCIALMENTE DE FABRICACAO NACIONAL, E DO ANO CORRENTE, VERSAO BASICA DA LINHA DE PRODUCAO, SEM OPCIONAISEXCETO OS CONSIDERADOS DE SEGURANCA, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, TRANSMISSAO MECANICA, COM DIRECAO HIDRAULICA CONVENCIONAL, FREIO A DISCO VENTILADO NA DIANTEIRA E A TAMBOR NA TRASEIRA, COM CAPACIDADE PARA 05 OU + PESSOAS, 140 CV, NA PINTURA CAMUFLADA SOLIDO E PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEICULO, COM IDENTIFICACAO VISUAL, EM GRAFISMO-ADESIVO, VEICULO PICK-UP TIPO PATRULHEIRO. CONFORME EDITAL, CONTENDO SINALIZADOR DE EMERGENCIA INTERMITENTE, E RADIO TRANSCEPTOR MOVEL UHF/FM**
  Quantidade: 01 por R$ 137.133,33
  PARTICIPANTES: ASUKA MOTORS LTDA

- **VEICULO PASSEIO - VEICULO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO,TRANSMISSAO MANUAL COM, NO MINIMO, 5 MARCHAS, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO, COM 02 PORTAS, COR BRANCA, COMBUSTIVEL GASOLINA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTORIZACAO MINIMA 1.0, 04 CILINDROS, PINTURA SOLIDA.,PNEUS R15, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUINDO A LATARIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM,**
  Quantidade: 01 por R$ 55.366,67
  PARTICIPANTES: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -

P.M.C.
Fls 05
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Buscar

Pesquisas e Serviços | Espaço do Cidadão | Espaço do Fiscalizado | Portal Transparência/SIC | PDI

CIDADÃO / CAPA

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

pi possível carregar o pl

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Licitação

AQUISICAO DE 04 QUATRO VEICULOS SEDAN 0 KM TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 CINCO PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE ATENCAO BASICA, CONFORME CONDICOES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA

LICITAÇÃO Nº: 00000000004/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 18/01/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 31/01/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 31/01/2018

VALOR HOMOLOGADO: R$ 218.720,00

Histórico de Situação
ABERTA em 18/01/2018

Download XLS --- Download CSV Simples

HOMOLOGADA em 28/02/2018

Itens

- **VEICULO PASSEIO - VEICULO SEDAN, MOTOR MINIMO DE 1.8, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ZERO KM, ANO E MODELO DO ANO DE AQUISICAO OU SUPERIOR, COR PRATA, COMBUSTIVEL FLEX, 04 PORTAS, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/PE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMANDANTE,VIDROS E TRAVAS ELETRICAS NAS 04 PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PARA O PASSAGEIRO DIANTEIRO, AR CONDICIONADO DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS DE COMBUSTIVEL,BARRAS DE PROTECAO LATERAL NAS 04 PORTAS, ENCOSTOS DE CABECA REGULAVEIS NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRANSMISSAO MANUAL DE 5 OU 6 VELOCIDADES, RODAS DE LIGA LEVE, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES INCLUINDO A LATARIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN**
  Quantidade: 04 por R$ 54.680,00 = R$ 218.720,00
  PARTICIPANTES: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Fls 06 P.M.C.
Rub

COTAÇÃO DE VEÍCULO

QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018

Carolina

OK

Fox Connect 1.6 - FLEX - 2018

código: 5Z5KE4 - edição: 0

Pintura Sólida - Branco Puro (0Q0Q)	**R$ 0,00**

Outras informações

Já incluso no orçamento estão: jogo de tapetes, película dos vidros conforme determina lei, licenciamento e emplacamento em nome da prefeitura de Claudia-MT e entrega do veiculo neste mesmo município. Estão inclusos no preço além do lucro, todas as despesas e custos de tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com fornecimento do objeto da presente cotação. Quanto as características do veiculo: 4 portas, motor flex 1.6 de 104cv com 3 anos de garantia, tanque de combustível de 50 litros de capacidade.

Vendas Show Room

Preço Público	**R$ 51.421,00**

Telefone:
Celular: (66) 99646-6033

E-mail:

Condições

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento.
Prazo de validade desta proposta: 48 horas.

Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

24.979.692/0004-72

CAROLINA VEÍCULOS LTDA

R. João Pedro Moreira de Carvalho, 354 A Str Industrial
CEP: 78.557-195 Sinop MT

P.M.C.
Fls 07
Rub

Descrição Básica

- "ABS" - FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO
- 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA)
- 2 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA
- 4 ALTO-FALANTES
- 2 TWEETERS E ANTENA NO TETO
- ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA
- AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MILIMÉTRICO DE ALTURA
- BANCOS REVESTIDOS DE TECIDO TEAR "BITAR"
- BANCO TRASEIRO REBATÍVEL (ENCOSTO E ASSENTO)
- CHAVE TIPO "CANIVETE" COM CONTROLE REMOTO
- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS DE 3 PONTOS COM RETORNO AUTOMÁTICO
- COLUNA DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE
- COLUNAS CENTRAIS EXTERNAS COM APLIQUE PRETO
- COMPUTADOR DE BORDO COM "I?SYSTEM"
- CONSOLE CENTRAL COM PORTA-COPOS
- DETALHES DO PAINEL COM ACABAMENTO EM "CHROME EFFECT"
- DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA ("EASY DRIVE")
- ESPELHOS RETROVISORES E MAÇANETAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO
- ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS
- ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS COM FUNÇÃO TILT DOWN NO LADO DIREITO
- FARÓIS DUPLOS COM MÁSCARA ESCURECIDA E FRISO CROMADO
- FARÓIS DIANTEIROS DE NEBLINA COM FUNÇÃO "CORNERING"
- FRISOS LATERAIS NA COR DO VEÍCULO
- GRADE DIANTEIRA EM PRETO BRILHANTE COM FRISO PINTADO EM COR "SIBERIAN"
- INDICADOR DE TROCA DE MARCHA
- LANTERNA TRASEIRA DUPLA ESCURECIDA
- LAVADOR
- LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIROS
- [illegible]PADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR
- [illegible]ES INDICADORAS DE DIREÇÃO COM FUNÇÃO "COMFORT BLINKER"
- MAÇANETAS INTERNAS DAS PORTAS COM ACABAMENTO "CHROME EFFECT"
- PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS
- VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL
- PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS COM DESIGN AERODINÂMICO ("AEROWISCHER")
- PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO
- PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO
- PILOTO AUTOMÁTICO (CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE)
- PNEUS 195/55 R15 DE BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM
- PORTA-REVISTAS NO ENCOSTO DO BANCO DIANTEIRO DIREITO
- SISTEMA DE SOM "COMPOSITION TOUCH" COM APP-CONNECT
- RÁDIO AM/FM
- BLUETOOTH
- MP3 PLAYER E ENTRADAS USB
- SD-CARD E AUX-IN (TELA 6,5")
- RETRORREFLETORES NO PARA-CHOQUE TRASEIRO
- RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" - DESIGN "SATO"
- SENSORES TRASEIROS DE ESTACIONAMENTO ("PARK PILOT")
- SISTEMA DE ABERTURA ELÉTRICA DO PORTA-MALAS PELO LOGOTIPO ("SCHWENKEMBLEM")
- SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO ("KEYLESS")
- TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL
- TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES
- TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS E PORTA-MALAS (COM CONTROLE REMOTO)
- VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDO DO SISTEMA DE SOM E DO "I-SYSTEM"
- VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS

P.M.C.
Fls 08
Rub

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LT

Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197
78.557-477 - Sinop - MT - Brasil
Phone (66) 3520-3000
Email: vendas@miraiveiculos.com.br

Sinop – MT, 21 de Março de 2018

À
Prefeitura municipal de Claudia.
Claudia – MT

Secretária de Assistência Social.
Srª Imilia.

Ref. Cotação de preço "veículo" 1.0 Sedan

Empresa:

Nome de Fantasia: MIRAI	
Razão Social: BLB DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	
CNPJ: 14.595.510/0001-63	**Optante pelo SIMPLES? (Não)**
Inscrição Estadual: 134394313	**Inscrição Municipal: 18381**
Endereço: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 1197	
Bairro: SETOR INDUSTRIAL SUL	**Cidade: SINOP - MT**
CEP: 78557-4477	**E-MAIL:** vendas15.sinop@grupovianorte.com.br **(Junior) consultor de vendas.** vendas@miraiveiculos.com.br (Rogério) gerente gersi@viagm.com.br; **Gersi (Aux.administrativo**
Telefone: (66) 3520-3000 – 3511-3308	**Celular: (66) 99638-8550 ou (66) 99231-6824**
Banco: Brasil S/A.	**Conta Bancária: 16.884-0**
Nome e n.º da Agência: 4205-6	

Endereço para Correspondencia: (Vianorte)
Rua Colonizador Enio Pipino 3333, setor Industrial Sul, Sinop – MT cep: 78557-454

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria cotação de preços de Veículo Automotor conforme abaixo descrito.
Estamos a vossa disposição para esclarecimentos de qualquer dúvida que se faça necessária.

ITEM:

Quant.	**01**
Ano/Modelo;	**2017/25018 ou superior**
Modelo:	**Veiculo Versa Sedan 1.0 S**
Marca:	**Nissan**
Cor:	**Branco solido**
Arquitetura:	4 (quatro) portas 5 (cinco) lugares.
Tipo:	1.0L 12válvulas,CVVTCS , Flex (gasolina/etanol) 4 cilindros e acelerador eletrônico.
Potência:	77 CV (gasolina e etanol) 6.200 rpm.
Transmissão:	Manual de 5 marchas.
Freios:	ABS com controle eletrônico de frenagem.

CAP 41 Lts

P.M.C.
Fls 09
Rub

14.595.510/0001-63
BLB DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Rua Colonizador Enio Pipino, 1197
Setor Industrial Sul - CEP: 78.557-477

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LT
Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197
78.557-477 - Sinop - MT - Brasil
Phone (66) 3520-3000
Email: vendas@miraiveiculos.com.br

Rodas: Liga 15"
Pneus: 185/65 R15
Porta Malas 460 litros
Tanque de combustível : 41 litros
Direção Elétrica com assistência variável
Conforto e conveniência
Abertura interna do porta malas/ Acabamento dos bancos em tecido/ Ar condicionado/ Bancos com regulagem de altura/ Desembaçador do vidro traseiro com temporizador/ Retrovisores externos com regulagem elétrica/ Vidros dianteiros elétricos com função "one touch down" para o motorista/ volante com regulagem de altura.
Segurança:
Airbags frontais para motorista e passageiros/ Alarme com acionamento por controle remoto/ Alças de segurança no teto dianteiro e traseiro/ Apoio de cabeça dianteiro com regulagem de altura/ Apoio de cabeça traseiro/ Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e limitador de carga/ cintos de segurança traseiros laterais retrateis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos/Limpador de para-brisa com controle intermitente ajustável/ Trava elétrica com acionamento por controle remoto/ travamento automático das portas e porta-malas com o veículo em movimento. Rádio CD player com função RDS, entrada auxiliar para MP3 player/ipod, conector USB e 4 alto-falantes, comando de áudio e telefone no volante
Demais equipamentos exigidos pelo contran.
Acessórios.
Jogo de tapetes emborrachados/ Pelicula protetoras prevista em Lei, licenciado e emplacado (1° emplacamento em nome da Prefeitura) entregue na Prefeitura de Claudia MT
VALOR R$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBSERVASÕES:

À presente tem validade para 30 (trinta) dias, da data da apresentação.

Pagamento: prazo será de (30) trinta dias, da emissão da nota e conferência do bem.

Garantia é de 36 (trinta e seis) meses, conforme manual que acompanha o veículo.

Entrega: Após o recebimento da ordem de fornecimento do produto, a mesma se dará em até 30 (trinta) dias em local a combinar.

As revisões dos veículos deverão ser efetuadas nas Concessionárias autorizadas Nissan, seguindo manual.

- Condições de manutenção, com mecânicos treinados na fábrica, equipamentos de diagnóstico e ferramental adequados aos veículos de marca NISSAN

Estão inclusos no preço, além do lucro, todas as despesas e custos de:, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente "cotação".

BLB DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
14.595.510/000163
Gersi Alessi Lamonatto
Aux. Adminstrativo.

P.M.C.
Fls 10
Rub

14.595.510/0001-63
BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197
Setor Industrial Sul - CEP: 78.557-477
SINOP - MATO GROSSO

MUDE A DIREÇÃO

Morel
Morel Distribuidora de Veículos Ltda
Rua Colonizador Enio Pipino, 4717

Cep: 78550-528 Sinop-MT
Tel.: 66 3520 3700

Sinop – MT, 02 de Abril de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

Att.
SRª . Imilia
Secretaria de Assistência Social.

Conforme solicitação estamos encaminhando "Cotação de preço", referente **veículo** dentro dos parâmetros da solicitação.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 15.039.153/0001-10 Insc. Estadual: 134.4703-03 Insc. Municipal: 18760
Rua: Colonizador Enio Pipino nº 4804 - Setor Industrial Norte
Sinop – MT
Cep: 78550-528
End: para Correspondência:
Rua Colonizador Enio Pipino 3333
Setor Industrial Sul
Sinop – MT - CEP: 78557-454

Contato:
Junior (Consultor de vendas)
E-mail: vendas15.Sinop@grupovianorte.com.br; Fone (66) 3520-3700
Gersi (Aux. vendas (Administrativo)
E-mail: gersi@viagm.com.br Fone (66) 3511-3308 (66) 99638-8550
Frederico (Gerente de vendas)
E-mail: vendas@renaltveículos.com.br; Fone: (66) 3520-3700

Colocamo-nos a vossa disposição para esclarecimento de qualquer dúvida que se faça necessária.

ITEM:	
Quant.	**01**
Marca:	**RENAULT**
Modelo:	**SANDERO 1.0 12 v SCe Expression**
Ano/modelo	**2018/2018 ou superior**
Cor:	**Branco**
Arquitetura:	4 (quatro) portas 5 (cinco) lugares.
Motor:	Quatro tempos bicombustível (gasolina/etanol), quatro cilindros e, linha, 12 válvulas
Potência:	80 CV (etanol)5.750 rpm e 77 CV (gasolina) 5.750 rpm
Cilindradas:	999 cm³
Transmissão:	Manual de 5 marchas a frente e 1 a ré.
Freios:	ABS com controle eletrônico de frenagem.
Rodas:	Aço 15"
Pneus:	185/65 R15

15.039.153/0091-10
MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Rua Colonizador Enio Pipino, 4804
Setor Ind. Norte - CEP: 78.550-628
SINOP - MATO GROSSO

Fls 13 P.M.C.
Rub

Morel
Morel Distribuidora de Veículos Ltda
Rua Colonizador Enio Pipino, 4717

Cep: 78550-528 Sinop-MT
Tel.: 66 3520 3700

MUDE A DIREÇÃO

Porta Malas: 320 litros
Tanque de combustível: 50 litros
Direção: Hidráulica/ com regulagem em altura

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE QUE ACOMPANHA O VEÍCULO.

Ar condicionado/ Alarme/Abertura Interna do porta-malas e reservatório de combustível/ Air bags do motorista e do passageiro/ Apoio de cabeça dianteiro e traseiros fixo/ Banco traseiro rebatível/ Barras laterais de proteção nas portas/ Bloqueio de ignição por transponder/ Brake light/ Cintos de segurança dianteiros e traseiros, confirme determina a lei/ Desembaçador de vidro traseiro/ Kit completo para instalação de rádio Sistema CAR – travamento automático a 6 km/h./ Trava para crianças nas portas traseiras/Vidros elétricos dianteiros/ Com os demais equipamentos exigidos pelo Contran.

OPCIONAIS:

Jogo de tapetes/ película nos vidros conforme determina a lei/ protetor de cárter/ Licenciado e emplacado com 1º emplacamento em nome da Prefeitura de Claudia, entregue na cidade de Claudia - MT

VALOR TOTAL R$ 52.370,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

OBSERVASÕES:

-À presente tem validade para 30 (trinta) dias, da data da apresentação.

-Pagamento: prazo será de 30 trinta dias, da emissão da nota e conferência do bem.

-Garantia: de 36 (trinta e seis) meses, conforme manual que acompanha o veículo.

-Entrega: Após o recebimento da ordem de fornecimento do produto, e empenho a mesma se dará em até 30 (trinta), conforme combinado.

Estão inclusos no preço, além do lucro, todas as despesas e custos de: tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente "cotação".

Atenciosamente.
Junior

Dinovan Roberto Freitas Junior

Morel

Dinovan R.Freitas Junior
Consultor de Vendas.
Morel - Concessionária Renault
Sinop - Mato Grosso
☎ (66) 3511-3308 / (66) 99231-0824
gersi@viagm.com.br

15.039.153/0091-10
MOREL DISTRIBUIDORA
DE VEICULOS LTDA
Rua Colonizador Enio Pipino, 4804
Setor Ind. Norte - CEP: 78.550-628
SINOP MATO GROSSO

P.M.C.
Fls 12
Rub

GRUPO VIANORTE

R. Colonizador Ênio Pipino, 4854
Bairro Setor Industrial Norte
Sinop, MT 78550-528
F: 66. 3211.0101

GRUPO VIANORTE
Vianorte | Aika | Mirai | Morel | Jeep Monte Cristo

OR 04/04

Sinop – MT, 03 de Abril de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA– MT

Secretaria de Assistência Social
Att.
Srª Imilia

Cotação de Preços, "**Veículo motorização 1.0**"

Empresa:
BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA
CNPJ: 03.512.021/0001-84
INSC. ESTADUAL: 139.0965-7
INSC. MUNICIPAL: 008.453
Rua Colonizador Enio Pipino nº 3333 - Setor Industrial Sul
Sinop – MT.
Cep: 78557-454
Contato: E-mail: gersi@viagm.com.br
Fone: (66) 3511-3308 (66) 99638-8550 – Gersi (Aux. administrativo
E-mail: vendas15.sinop@grupovianorte.com.br
Fone: (66) 99231-0824 Junior (Consultor de vendas externas);
E-mail: vendas@viagm.com.br
Fone: (66) 3511-3300 (66) 3511-3310 – Danilo (Gerente de vendas);

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria cotação de preços de veículo Automotor, para vossa apreciação.
Colocamo-nos ao vossa disposição para esclarecimento de qualquer dúvida que se faça necessária.

Item:
Quant. 01
Marca: Chevrolet
Ano/Modelo: 2018/2018 ou superior
Modelo: 5S48UJ ONIX 1.0 LT
Pacote: R7J
Nº de portas: 04 cap. 5 passageiros
Motor: 1.0 potência de 78cv G/ 80cv E, 6400 rpm
Tanque para combustível capacidade para 54 lts
Porta malas capacidade para 280 lts
Pneus 185/70 R14
Cor a definir.
Itens de Série:
Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Monitoramento de pressão de pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Espelhos retrovisores externos na cor do veículo / Faróis com superfície interna preta

Fls 13 P.M.C.
Rub

03.512.021/0001-84
BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA
Rua Col. Ênio Pipino, nº 3333
CEP 78550-000 - SINOP - MATO GROSSO

GRUPO VIANORTE

R. Colonizador Ênio Pipino, 4854
Bairro Setor Industrial Norte
Sinop, MT 78550-528
F: 66. 3211.0101

GRUPO VIANORTE

Vianorte | Aika | Mirai | Morel | Jeep Monte Cristo

(máscara negra) / Grade frontal com detalhes em prata "Link Silver" / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 14" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / **Abertura do porta malas por controle remoto / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Sensor de estacionamento traseiro.**
Equipado com os demais itens de série exigidos pelo Contran.
OPCIONAIS:
Insufilme conforme determina a lei/ jogo de tapetes/ Licenciamento, com 1º emplacamento em nome da Prefeitura de Caludia – MT/ Entregue no Municipio de Claudia – Mt, local a combinar.
VALOR TOTAL DO VEÍCULO + OPCIONAIS. R$ 52.100,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E CEM REAIS)
Garantia de 03 anos ou 100.000km o que ocorrer primeiro, desde que respeitado manual do condutor que acompanha o veículo.

Das Condições:
Validade da presente cotação é para 20 (vinte) dias,

Pagamento deverá ser efetuado após o atesto da nota fiscal e a conferência do bem, em até 30 dias.

Entrega: Em até 30 (trinta) dias após a solicitação de faturamento e empenho.

Estão inclusos no preço, além do lucro, todas as despesas e custos de: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente "cotação".

Att.
Danilo.

Danilo Esteves
Gerente de Vendas
Vianorte – Concessionária Chevrolet
Sinop- Mato Grosso
(66) 3511-3310 (66) 98115-9001
vendas@viagm.com.br

03.512.021/0001-84
BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA
Rua Cel. Ênio Pipino, nº 3333
CEP 78550-000 - SINOP - MATO GROSSO

Fls 14 P.M.C.
Rub

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Assunto:**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, considerando as vossas solicitações, no que diz respeito à **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Cumpre salientar que esta Secretaria fez uma ampla pesquisa de mercado, junto aos fornecedores do ramo, e, na oportunidade, detectou o valor médio praticado em mercado para a referida aquisição. Em anexo, os orçamentos.

Salientamos que para tal finalidade se faz necessário instaurar o competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade das Secretarias Municipais.

Atenciosamente,

Cláudia – MT, 02 de Maio de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 13
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Cláudia - MT, 03 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 16
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recurso orçamentário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e de Administração para as aquisições supras:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....R$ 52.066,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.....R$ 52.066,00.

Cláudia - MT, 03 de Maio de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C.
Fls 17
Rub

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação de aquisição de veículos novos, zero km.

Destinação	**Dotação Orçamentária**

(244) 07.002.08.244.0026.2037/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

(43) 03.001.04.122.0004.2006/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Administração.

Cláudia - MT, 04 de Maio de 2018.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.
Fls 18
Rub

Cláudia – MT, 07 de Maio de 2018.

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei Federaln° 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos,do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C.
Fls 19
Rub

SUMÁRIO

PREAMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C.
Fls 20
Rub

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço Global
INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.
Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 22 de Maio de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
1.2. Todas as especificações dos veículos contidas no Anexo III (Termo de Referência) deverão ser minuciosamente observadas pelas empresas licitantes, bem como obedecidas no momento da entrega do bem.
1.3. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a eventual necessidade das Secretarias deste Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de

P.M.C.
Fls 25
Rub

Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTE CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

c) estrangeiras que não funcionarem no País;

d) pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município;

e) que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

c)TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV,**via original ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente neste Pregão Presencial;

d)Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

e)MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

P.M.C.
Fls 22
Rub

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.

5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

P.M.C.
Fls 23
Rub

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital;

6.2.5. A proposta deverá vir acompanhada do Catálogo/Manual do equipamento, impresso em português, em original, do fabricante do equipamento, e deverá conter todas as discriminações do produto (ficha técnica).

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

P.M.C.
Fls 24
Rub

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao veículo e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:
8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;
a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do Edital (FACULTATIVO).
OBS: Caso a licitante já tenha apresentados os documentos acima citados no momento do credenciamento, fica facultada a apresentação no envelope de Documentos de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

P.M.C.
Fls 25
Rub

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;
a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
f) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

P.M.C.
Fls 26
Rub

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

Fls 27 P.M.C.
Rub

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail: LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BRe/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os veículos licitados deverão ser entregues após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão solicitante.
12.2 Os veículos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.
12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a

Fls 28 B.M.C.
Rub

vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 Os veiculos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 O veículo destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania será pago com Recursos do IGDSUAS, disponível para esse fim.

13.3 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.5 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o documento obrigacional administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.6 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os veículos licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

P.M.C.
Fls 29
Rub

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos veículos precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00minàs 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).
l) Anexo XI – Minuta de Contrato Administrativo.

P.M.C.
Fls 30
Rub

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 22/05/2018, às 08h00min – Pregao Presencial n° 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s)abaixo mencionado(s):

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	223327-4	VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	02			

Valor Total da Proposta: R$

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta:(não inferior a 60 dias)

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

Fls 39 P.M.C.
Rub

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	223327-4	VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	02			

1.2 Os veículos registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.
Fls 32
Rub

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e emissão da referida Nota Fiscal.

3.1.1. O veículo destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania será pago com Recursos do IGDSUAS, disponível para esse fim.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os veículos licitados deverão ser entregues após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado peloórgão solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os veículos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

P.M.C.
Fls 33
Rub

4.5O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devidamente emplacado e licenciado; primeira documentação por conta da empresa contratada e entregar o veículo sem custos adicionais.
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;

P.M.C.
Fls 34
Rub

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

P.M.C.
Fls 35
Rub

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

P.M.C.
Fls 36
Rub

detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018** e a proposta da empresa .....- classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

P.M.C.
Fls 37
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, xx de xxxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

P.M.C.
Fls 38
Rub

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 019/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2 – JUSTIFICATIVA:
2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de veículos novos, tipo passeio automotivo, para ser utilizado na locomoção de servidores diretamente ligados as Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Também facilitará no melhor desenvolvimento das ações do Programa bolsa família atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:
3.1 Registro de Preços dos tipos de veículos novos 0 km, especificados no item 9 deste Termo de Referência, para ser utilizado na locomoção de servidores diretamente ligados as Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:
5.1 Os veículos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.
5.2 Os veículos deverão ser entregues no prazo citado acima, conforme for solicitado pelo órgão responsável, de acordo com o interesse e demanda da Administração.
5.3 Serão aceitos veículos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.
5.4 Os veículos a serem adquiridos deverão ser e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

P.M.C.
Fls 39
Rub

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os veículos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
5.7 Os veículos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitados totalmente, conforme o caso.
5.8 Quanto a problemas de qualidade dos veículos ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca dos veículos que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
5.9 As marcas dos veículos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por de qualidades equivalentes.

6 – LOCAL DE ENTREGA:
6.1 No local indicado pelo órgão solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e emissão da referida Nota Fiscal, sendo o veículo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania pago com Recursos do IGDSUAS, disponível para esse fim.
7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:
9.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos de uso permanente previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R$ 104.132,00 (cento e quatro mil cento e trinta e dois reais)**, conforme os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita:

Item	COD.TCE	Descrição	Unid	QTDADE	VL.UNIT.	VLR. TOTAL

P.M.C.
Fls 40
Rub

1	223327-4	VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unid.	02	R$ 52.066,00	R$ 104.132,00

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILÔMETRO;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO (mínimo), 2018/2018;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUPERIOR 41 LITROS;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 1.0;
- TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL;
- POTÊNCIA MINIMA DE 77 CV (ETANOL) E 77 CV (GASOLINA);
- FREIO ABS;
- AR CONDICIONADO;
- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS;
- TRAVA ELÉTRICA;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR;
- RODAS ARO 14" OU SUPERIOR;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- COM INSTALAÇÃO DE ISUFILME EM TODOS OS VIDROS, DE ACORDO COM O PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Cláudia/MT, 08 de Maio de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Fls 41 P.M.C.
Rub

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 019/2018-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

P.M.C.
Fls 42
Rub

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da divida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e divida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.
Fls 43
Rub

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 44
Rub

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 45
Rub

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 46
Rub

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 45
Rub

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- ___/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

P.M.C.
Fls 48
Rub

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ---/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ---/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANDE"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III) do edital do Pregão Presencial n° 019/2018, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de ..... (.....) meses contados da assinatura do contrato, até a data de ../...../2018.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio,

P.M.C.
Fls 49
Rub

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ .....** (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e emissão da referida Nota Fiscal, sendo o veículo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania pago com Recursos do IGDSUAS, disponível para esse fim.

5.3. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.10.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.11.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, para a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social,

P.M.C.
Fls 50
Rub

Trabalho e Cidadania pago com Recursos do IGDSUAS, disponível para esse fim, sendo nas seguintes dotações orçamentária:

(244) 07.002.08.244.0026.2037/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

(43) 03.001.04.122.0004.2006/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **30 (trinta) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

d) Entregas os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;

e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

P.M.C.
Fls 31
Rub

m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

7.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multa;
c) Declaração de inidoneidade e,
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos;
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública

P.M.C.
Fls 32
Rub

por 02anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos

j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor ---------- - **CPF n° ------,** nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente á Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

P.M.C.
Fls 33
Rub

10.2. A contratada obriga-se a entregar os produtos conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia– MT, ... de ..... 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 34
Rub

CONTRATANTE

EMPRESA
NOME DA EMPRESA-REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

P.M.C.
Fls 55
Rub

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993, em especial ao art. 38, inc. VI,cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei n° 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n° 8.666/93.

P.M.C.
Fls 36
Rub

Ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

CLÁUDIA - MT, 07 de Maio de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico

P.M.C.
Fls 57
Rub

SUMÁRIO

PREAMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 08 de Maio de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 58
Rub

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço Global
INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.
Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 22 de Maio de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
1.2. Todas as especificações dos veículos contidas no Anexo III (Termo de Referência) deverão ser minuciosamente observadas pelas empresas licitantes, bem como obedecidas no momento da entrega do bem.
1.3. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a eventual necessidade das Secretarias deste Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de

P.M.C.
Fls 59
Rub

Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTE CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

c) estrangeiras que não funcionarem no País;

d) pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município;

e) que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

c)TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV,**via original ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente neste Pregão Presencial;

d)Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

e)MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

P.M.C.
Fls 60
Rub

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.

5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

P.M.C.
Fls 65
Rub

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital;

6.2.5. A proposta deverá vir acompanhada do Catálogo/Manual do equipamento, impresso em português, em original, do fabricante do equipamento, e deverá conter todas as discriminações do produto (ficha técnica).

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

P.M.C.
Fls 62
Rub

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao veículo e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:
8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;
a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do Edital (FACULTATIVO).
OBS: Caso a licitante já tenha apresentados os documentos acima citados no momento do credenciamento, fica facultada a apresentação no envelope de Documentos de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

P.M.C.
Fls 63
Rub

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;
a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
f) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

P.M.C.
Fls 64
Rub

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

P.M.C.
Fls 65
Rub

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail: LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BRe/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os veículos licitados deverão ser entregues após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão solicitante.
12.2 Os veículos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.
12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a

P.M.C.
Fls 66
Rub

vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 Os veiculos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 O veículo destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania será pago com Recursos do IGDSUAS, disponível para esse fim.

13.3 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.5 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o documento obrigacional administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.6 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os veículos licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

P.M.C.
Fls 67
Rub

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos veículos precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00minàs 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).
l) Anexo XI – Minuta de Contrato Administrativo.

Cláudia - MT, 08 de Maio de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 68
Rub

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 22/05/2018, às 08h00min – Pregao Presencial n° 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s)abaixo mencionado(s):

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	223327-4	VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	02			

Valor Total da Proposta: R$

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta:(não inferior a 60 dias)

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

P.M.C.
Fls. 69
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 22 de Maio de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 08 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 10
Rub

peitar o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela e na quantidade máxima de 05 (cinco) parcelas.

Notifica-se, que os Contribuintes com direito à isenção de **IPTU** (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), deverão requerer o benefício fiscal para o ano de 2018 até o dia **01 de junho de 2018**, cujo pedido deverá ser formalizado em processo administrativo perante o Protocolo Geral da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT, acompanhados dos documentos que comprovem os requisitos previstos na Lei para cada situação específica;

Notifica-se, por fim, que o **IPTU** (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), estará disponível no Setor de Tributos da Prefeitura e por via informatizada no sitio eletrônico do Município – www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, portal do contribuinte.

Chapada dos Guimarães – MT, 07 de maio de 2018.

Victor Manoel Monteiro da Silva	**Paulo Henrique A. Amorim**
Fiscal de Tributos	**Secretário de Finanças**
Matrícula nº 195	Ato de Nomeação nº 106/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 22 de Maio de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 08 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 041/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor,PAULO GOMES BARBOSA (titular), e o servidor LEONARDO SOARES CONRADO (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar de serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento 24h, instalação e manutenção de sistema de alarme, para fazer segurança de diversas unidades, do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Colider/MT Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: INVIOLAVEL COLIDER ALARMES LTDA – ME

VALOR DA ATA: R$ 315.960,00 (Trezentos e quinze mil novecentos e sessenta reais)

Data: 03/05/2018

Vigência: 03/05/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: COOPERATIVA AGRICOLA SELENE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT, verba FNDE/PNAE.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 90 dias, terminando o prazo de vigência em 29/07/2018

Data de Assinatura: 27/04/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse da Administração e a conveniência administrativa, fica **REVOGADA** a licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, do tipo menor preço por item,cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos do município de Colider/MT, no Ano Letivo de 2018, oriundos de fontes geradoras do município de Colider/MT.

Colider/MT, 08 de Maio de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO – OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME

Objeto: Contratação de serviços especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional para locação, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Colíder-MT.

Acréscimo de Valor: R$ 31.732,20 (trinta e um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 61 dias, terminando o prazo de vigência em 30/06/2018

Data de Assinatura: 27/04/2018

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 040/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS (titular), e a servidora CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 026/

P.M.C. Fls 75 Rub

Assinado Digitalmente

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1356 – Página 50
Divulgação quarta-feira, 9 de maio de 2018 Publicação quinta-feira, 10 de maio de 2018

10.520/2002, por vicio insanável no edital no edital de Pregão Presencial nº. 016/2016, por ferir o princípio da ampla competição e da publicidade, reduzindo o conhecimento do procedimento licitatório.

Registre-se, cumpra-se, publique-se para que surta efeitos legais.

Canabrava do Norte – Mato Grosso, 08 de maio de 2018.

João Cleiton Araújo de Medeiros
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o MENOR PREÇO para participação EXCLUSIVA **DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, pertencentes a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 23 de maio de 2018, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 08 de Maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2018

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT torna público aos interessados, que o Pregão Presencial 020/2018, com abertura prevista para o dia 15 de maio de 2018, as 08h30min, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES"**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 16 de maio de 2018 às 08h30min.

Canabrava do Norte – MT, 08 de maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 22 de Maio de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 08 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
Procedimento nº 24.303/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 033/GP/2018 de 01/02/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. V, da Lei 8.666/93, realiza o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018 DO PROCEDIMENTO N° 24.303/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGROINDÚSTRIA PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAGEM DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 310289-36/2009 – PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 08 de Maio de 2018.

Pedro Pereira Filho
Presidente da Comissão Provisória de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 07/05/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 027/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, EM SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA DOS ÔNIBUS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, CASO NECESSITEM DE MANUTENÇÃO OU REVISÃO,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: TRANSPORTADORA MACUCO LTDA - ME .**

Comodoro – MT, 07 de Maio de 2018.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE DIGITADOR DE AIH'S** PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO
Para a empresa:
AMARILDO APARECIDO MARCILIO
CNPJ: 23.995.755/0001-79

Vencedora do item 01 no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA

P.M.C.
Fls 12
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 03/05/2018, DOU Seção 3, página 191, referente ao Pregão Presencial nº 030/2018-SRP, ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 030/2018-SRP. LEIA-SE: Pregão Presencial nº 031/2018-SRP. Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2018 de 02 de Janeiro de 2018, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) horário local do dia 29 de Maio de 2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com o Convênio nº 01279/2017 firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R$ 27,64,00 (vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), que deverá ser feito através de DAM. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 04 de Maio de 2018.

RAFAEL LUÍS MORAIS ARAÚJO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2018 de 02 de Janeiro de 2018, torna público que realizará às 14h00min (quatorze horas) horário local do dia 29 de Maio de 2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, tendo por objeto a Contratação de emrpesa especializada para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com o Convênio nº 1803/2017 firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R$ 27,64,00 (vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), que deverá ser feito através de DAM. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 04 de Maio de 2018.

RAFAEL LUÍS MORAIS ARAÚJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018/CPL

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 01/2018/CPL. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas no Município de Sucupira do Riachão/MA, referente ao Contrato de Repasse nº 828677/2016/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com Anexo I (Projeto Básico). DATA DA ABERTURA: 29 de maio de 2018 às 15:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital. OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Sucupira do Riachão-MA, 4 de maio de 2018.
HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA
Presidente da CPL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e equipamento de proteção individual destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. . Início da Sessão: Dia 21/05/2018, às 08h00min (oito horas), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no sitehttp://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 7 de maio de 2018.
DANIEL BOTONI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, município de Cáceres-MT, com área de 1.013,35 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R$ 3.433.620,88 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), sendo: R$ 2,200,000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) - recurso do Ministério da Saúde - proposta 11394.6260001/17-006, e R$ 1.233.620,88 (hum milhão, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) - (Contrapartida).

Realização: 23 de abril às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa vencedora: GECON - GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.482.408/0001-63

Valor: R$ 2.854.991,61 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)

Cáceres-MT, 9 de maio de 2018.
ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018

Espécie: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT. Contratada:BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.7020001-50. Objeto:Prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos, por meio de um sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, através de rede de postos credenciados disponibilizados pela contratada, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Campinápolis-MT. Valor Total:R$ 1.368.718,50 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Dotação:

02.010.04.122.0001.2001.3390300000 - RED. 015 -
03.010.04.122.0001.2006.3390300000 - RED. 063 -
06.010.12.122.0001.2015.3390300000 - RED. 111 -
06.030.12.361.0012.2057.3390300000 - RED. 149 -
06.020.12.361.0012.2075.3390300000 - RED. 211 -
07.020.10.122.0001.1012.3390300000 - RED. 282 -
07.010.10.302.0011.2046.3390300000 - RED. 370 -
08.010.08.122.0001.2012.3390300000 - RED. 409 -
09.010.15.452.0001.2016.3390300000 - RED. 484 -
10.010.26.782.0009.1061.3390300000 - RED. 544 -
14.010.144.122.0001.2022.339030000 - RED.671.

Vigência:13/04/2018 a 31/12/2018. Assinam:Jeovan Faria - por parte da CONTRATANTE e Dario da Costa Barbosa Junior- por parte da CONTRATADA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

O Pregoeiro do Município de Campinápolis - MT torna público que no dia 24 de maio de 2018às 13h00min (Horário de Brasília) realizará Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item,para a contratação deempresa especializada na comercialização de veículos e máquinas pesadas. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992.

Campinápolis-MT, 9 de maio de 2018.
GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Modalidade - registro de preços, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos de passeio automotivos novos (zero quilômetro), ano de fabricação 2018, para suprir as necessidades de locomoções da secretaria municipal de assistência social, trabalho e cidadania e da secretaria municipal de administração. a prefeitura municipal de cláudia/mt torna público que no dia 22 de maio de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do pregão presencial para as aquisições supracitadas. o edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br ou poderá ser obtido junto à secretaria municipal de administração, durante o horário de expediente. maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, na prefeitura municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 9 de maio de 2018.
ALTAMIR KURTEN
Prefeito

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 22 de Maio de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para composição de "kits para gestantes" assistidas no projeto vida nova, desenvolvido pelo CRAS do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT. Site na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider-MT, 9 de maio de 2018.
DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2018, cujo objeto é o contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para ser utilizado no Centro de Atenção Psicossocial Alegria do Viver (CAPS) do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP - ITENS: 01 e 02 - VALOR: R$ 2.450,00; EMPRESA: L. F. SILVA MAQUINAS - EPP - ITEM: 03 - VALOR: R$ 30.000,00.

Colider-MT, 9 de maio de 2018.
DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.556/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO - AGROINDUSTRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0310289-36/2009. Para suprir as necessidades desta Municipalidade. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018051000192

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P.M.C.
Fls 73
Rub

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N°19/2018
ABERTURA: 22/05/2018 às 08:00

OBJETO: *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.".*

Sr (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua ***IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL*** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênia para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

Fls 70 P.M.C.
Rub

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 22 de Maio de 2018, às 08h00min, sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

> *"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."*

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

LOCAL DE ENTREGA

Solicita-se esclarecimento desta r. Administração referente ao local de entrega do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA

TRAZ O EDITAL EM SEU TEXTO: "12.2 OS VEÍCULOS REGISTRADOS ATRAVÉS DESTE PREGÃO PRESENCIAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL INDICADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SOLICITAÇÃO, PEDIDO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.".

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa esse período, podendo demandar um prazo de até 110 (cento e dez) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Deste modo, edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o curtíssimo prazo de entrega da mercadoria nele previsto, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e do Decreto n° 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo.

Fls 75 P.M.C.
Rub

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

Diante disso, solicita-se a alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para prazo de entrega de 110 (cento e dez) dias.

V. DA EXIGENCIA DE CLÁUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos. Sem a explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil sindicar, sopesar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, expressamente no artigo 37, XXI, supra citado

A lei geral das licitações, nº 8.666/93, traz os seguintes princípios:

> *"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)*
>
> ***§ 1º** É vedado aos agentes públicos:*
>
> ***I** - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)"*

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

P.M.C.
Fls 76
Rub

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

Diante do principio relembrado e da ordem Constitucional, cabe à administração, fundamentar a conveniência e a relevância pública das exigências ora impugnadas. Apresentar o nexo de causalidade entre o critério técnico exigido e/ou pontuável e o benefício em termos de favorecimento ao alcance do objetivo da contratação, que devem estar claramente demonstrados e fundamentados no processo.

VI. DO REQUERIMENTO

Por todo o exposto, **requer-se**:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b) Esclarecimento quanto ao local de entrega; e

c) A alteração do "prazo de entrega de 30 (trinta) dias" para "prazo de entrega de 110 (cento e dez) dias.".

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,
Espera deferimento.

Curitiba/PR, 17 de Maio de 2018.

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

Fls 77 P.M.C.
Rub

8º Ofício de Notas

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

8º Ofício de Notas-RJ
Sonia Regina Rosa Faria
Substituta do Tabelião
Mat. 94/9113

LIVRO: 3082
FOLHA: 005
ATO: 03 - TRASLADO

PROCURAÇÃO, bastante que faz: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA na forma abaixo:.-.-.-

identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.756.399-00, e **ADILSON DAVID ZILLI**, brasileiro, casado, administrador, portador da de identidade RG nº 3.538.203-8, expedido pelo SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.956.469-34, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da **CONSELVAN, FRAXINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o nº 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, para, **em conjunto ou separadamente**, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, formular e assinar as atas, propostas, declarações e ofícios, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra e Solicitações de Fornecimento, manifestar-se nos processos originários ou decorrentes, apresentar Impugnações, Pedidos de Esclarecimentos e/ou Alterações, Recursos e Defesas, efetivar cadastros da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, requerer baixa de apontamentos em registros cadastrais, apresentar documentos para fins de cadastro e/ou sua regularização, realizar Notificações Extrajudiciais, Denúncias e Representações em face de órgãos e seus gestores, sendo autorizado o substabelecimento com reserva de iguais poderes.. **A presente procuração é válida até o dia 31/01/2019**, se antes disso não for revogada pela Outorgante **ASSIM** nada mais a ser narrado e descrito, dei por encerradas minhas atribuições notarias que a pedido fosse lavrado a presente ata para todos os fins de direito, que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor, no prazo da lei, dispensando pelo solicitante a presença de testemunhas nos termos do art. 240, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da tabela VII no valor de R$ 279,10, adicional de 5%(lei 4.664105) - R$13,95, adicional de 5%(Lei 111106) - R$13,95, adicional de 20%(lei 3.217/99) -R$55,82, PMCMV de 2%(Lei 66.370,12) - R$4,89, adicional de 4%(lei36.281/1/2)- R$11,16 Distribuição - R$29,32, ISS R$ 14,68, - que deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais. Eu, HENRIQUE VITOR DE OLIVEIRA VIEIRA, Escrevente, CTPS 31162 S/171 RJ, lavrei, li em voz alta ao contratante, que o aceita, e subscrevo e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. **AA: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. TRASLADADA na mesma data.** E eu, _____ Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

8º Ofício de Notas-RJ
Sonia Regina Rosa Faria
Substituta do Tabelião
Mat. 94/6113

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECOB89504-PVE
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

P.M.C.
Fls 25
Rub

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.391.484-0 EXPEDIÇÃO 24/05/1991

NOME
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN

FILIAÇÃO
MARIO CONSELVAN
CLEUSA CONCEIÇÃO VICARIO CONSELVAN

NATURALIDADE
CAMBARA/PR DATA DE NASCIMENTO 16/04/1971

DOC. ORIGEM COMARCA=CAMBARA/PR,DA SEDE
C,MASC 4861,LIVRO=62,FOLHA=5V

CPF 623.410.499-15

ASSINATURA DO PORTADOR

Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO MACELLAR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta faço do documento apresentado neste tabelionato. Dou fé.
CURITIBA 13 JUN. 2017 PARANÁ
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
EL007842

TABELIONATO MACELLAR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta faço do documento apresentado neste tabelionato. Dou fé.
CURITIBA 13 JUN. 2017 PARANÁ

P.M.C.
Fls 80
Rub

P.M.C.
Fls 79
Rub

JULGAMENTO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa Impugnante: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

I – SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de impugnação aos termos do edital, referente ao **PREGÃO PRESENCIALN° 019/2018,** que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DEPASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018 PARA SUPRIR ASNECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHOE CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A impugnante alega a existência de vício no instrumento convocatório, que restringe a competitividade, pois fixa o prazo de entrega do objeto em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento – Item 12.2, do Edital.

Entretanto, sustenta que esta exigência inibe a participação da impugnante, visto que para montagem final e envio ao concessionário, requer um prazo de 110 (cento e dez) dias corridos.

Desse modo, em face do curtíssimo prazo de entrega previsto, urge necessário e imprescindível a alteração do ato convocatório, para fins de majorar o referido prazo.

Insta salientar que a empresa faz um questionamento acerca do local da entrega do objeto, uma vez que o Edital não consta.

Eis os fatos, passamos ao mérito.

P.M.C. Fls 81 Rub

P.M.C. Fls 73 Rub

II - MÉRITO

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei nº 8.666/93, que prescreve, *in verbis:*

> Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Quanto à alteração do prazo máximo previsto para a entrega do objeto licitado, de suma importância destacar que o foco principal dos procedimentos licitatórios é a prevalência do interesse público. Destarte, a partir do momento em que a Administração Pública fixa os parâmetros mínimos exigidos para a contratação, em especial o prazo máximo de entrega, baseou-se na necessidade e no interesse, de forma que atenda a finalidade pública de forma exitosa, satisfatória.

Cumpre destacar, conforme o próprio objeto do certame diz, o Registro de Preços do objeto licitado visa atender a necessidade de locomoção da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Administração. Portanto, os veículos são destinados a equipar e dar melhores condições de trabalho aos

P.M.C. Fls 82 Rub

P.M.C. Fls 70 Rub

servidores daqueles departamentos, que, inclusive, encontra-se em plena dificuldade de locomoção, ante a escassez de veículos da frota municipal, o que por muitas vezes acaba por prejudicar o andamento da máquina pública.

Dessa forma, no momento da elaboração do Termo de Referência, juntamente com servidores que possuem conhecimento técnico e interesse direto na aquisição, pois são quem conhecem a realidade, a necessidade e as dificuldades enfrentadas pelas Secretarias Municipais, entenderam que o prazo razoável e suportável pela Administração, para que todos os interessados pudessem ter a possibilidade de participação sem maiores prejuízos, é de 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação, autorização ou ordem de fornecimento.

Por outro lado, para se evitar maiores complicações e o amplo acesso das licitantes interessadas em participar da disputa, vale mencionar que a empresa que sagrar-se vencedora do certame, numa eventualidade, ficar impossibilitada de entregar os itens solicitados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, poderá encaminhar justificativa, desde que plausível, informando a impossibilidade e dizendo qual o prazo previsto para a entrega. Desde que devidamente fundamentada, a Administração Pública concederá o prazo solicitado pela licitante, sem maiores prejuízos ou aplicação de qualquer sanção, mas reiterando, desde que o pedido de prorrogação esteja devidamente fundamentado e comprovado.

Ainda, de suma importância esclarecer que a aquisição por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social será custeada com recursos específicos, ou seja, destinados especificadamente para este fim. Portanto, possui um plano de trabalho, com prazos e condições preestabelecidos, que necessita ser cumprido, para posterior prestação de contas.

Diante disso, a fundamentação da empresa impugnante que exige a alteração das condições delineadas no Edital, não merece acolhida.

Por fim, apenas para fins de esclarecimento, o objeto licitado deverá ser entregue no local indicado pelas Secretarias solicitantes (Item 5.4 do Anexo III

P.M.C. Fls 83 Rub

P.M.C. Fls 73 Rub

– Termo de Referência), o que geralmente acontece na sede das próprias Secretarias Municipais, ou então na sede do paço municipal.

III – DA DECISÃO

Ante ao exposto,forte em todas as argumentações supra, **CONHEÇO** da impugnação interposta, por ser tempestiva, para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** os pedidos aduzidos, mantendo na íntegra as exigências editalícias.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 18 de Maio de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 84
Rub

P.M.C.
Fls 76
Rub

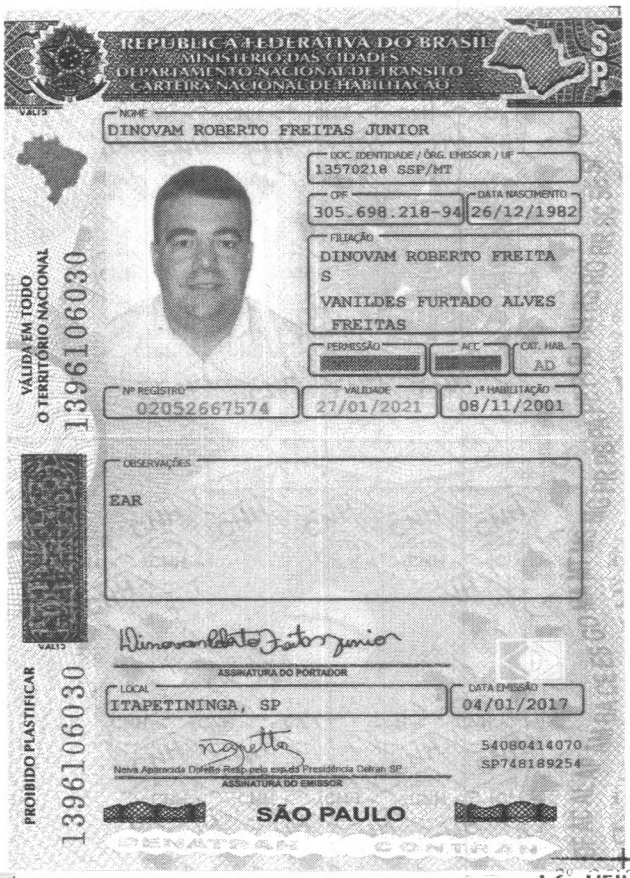

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DINOVAM ROBERTO FREITAS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13570218 SSP/MT

CPF
305.698.218-94

DATA NASCIMENTO
26/12/1982

FILIAÇÃO
DINOVAM ROBERTO FREITAS
VANILDES FURTADO ALVES FREITAS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02052667574

VALIDADE
27/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
08/11/2001

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPETININGA, SP

DATA EMISSÃO
04/01/2017

Neiva Aparecida Diretto Resp. pela exp. da Presidência Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

54080414070
SP748189254

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13961060 30

PROIBIDO PLASTIFICAR
13961060 30

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 21 de Maio de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BCI85350. Cod. Ato: 06 Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend 147. LEMUEL

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS-OF ESCREV

Williany Jhennifer Miranda Pericin
Oficial Escrevente

ESPAÇO EM BRANCO
ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.
Fls 85
Rub

P.M.C.
Fls 77
Rub

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
NIRE 51201279144
CNPJ 14.595.510/0001-63
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALMOR BRESSAN, nacionalidade brasileira, nascido em 18/04/1951, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 116.554.290-00, Carteira de Identidade nº 8009894232, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 2075, Centro, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, Brasil.

OSMAR LAMONATTO, nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1953, Casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 247.475.990-53, Carteira de Identidade nº 1043692291, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado na Rua Leonardo da Vinci, 101, Residencial Mondrian, SINOP, MT, CEP 78.555-576, Brasil.

PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN, nacionalidade brasileira, nascida em 29/07/1979, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 015.780.849-11, Carteira de Identidade nº 1651568, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Rua Cândido Portinari, 151, Residencial Mondrian, Sinop, MT, CEP 78.555-570, Brasil.

CLAUDIO PEDRO BAGESTAN, nacionalidade brasileira, nascido em 08/02/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 670.913.340-00, Carteira de Identidade nº 26058669, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado na Rua Cândido Portinari, 151, Residencial Mondrian, SINOP, MT, CEP 78.555-570, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201279144, com sede Rua Colonizador Enio Pipino, 1197 , Setor Industrial Sul, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.557-477, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.595.510/0001-63, **DELIBERAM** de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Nome Empresarial

A sociedade que gira sob o nome empresarial **MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT26 de Fevereiro de 2018.
Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro
Selo.BBM13389. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.126. THAMIRES
JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFICIAL ESCREVENTE
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170
2º OFÍCIO COMARC REGISTRO JUR REGIS
Fls 86 P.M.C. Rub
Fls 78 P.M.C. Rub

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
NIRE 51201279144
CNPJ 14.595.510/0001-63
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Objeto Social

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços decorrentes do comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

CNAE FISCAL

4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Contas da Administração

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberarão sobre o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios da convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da Reunião, os documentos do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo contador responsável ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT26 de Fevereiro de 2018.
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.BBM13391. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2.70 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend.126. THAMIRES
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170
JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFICIAL ESCREVENTE

Fls 87 P.M.C.
Rub

Fls 79 P.M.C.

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
NIRE 51201279144
CNPJ 14.595.510/0001-63
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA
Da Ratificação e Foro

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Sinop, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA
Das Disposições Gerais

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
NIRE 51201279144
CNPJ 14.595.510/0001-63
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VALMOR BRESSAN, nacionalidade brasileira, nascido em 18/04/1951, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF n° 116.554.290-00, Carteira de Identidade n° 8009894232, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 2075, Centro, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, Brasil.

OSMAR LAMONATTO, nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1953, Casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF n° 247.475.990-53, Carteira de Identidade n° 1043692291, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado na Rua Leonardo da Vinci, 101, Residencial Mondrian, SINOP, MT, CEP 78.555-576, Brasil.

PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN, nacionalidade brasileira, nascida em 29/07/1979, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF n° 015.780.849-11, Carteira de Identidade n° 1651568, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Rua Cândido Portinari, 151, Residencial Mondrian, Sinop, MT, CEP 78.555-570, Brasil.

P.M.C. Fls 88 Rub

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO. PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 26 de Fevereiro de 2018.
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BBM13400 Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Aten.: 126 THAMIRES
JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFICIAL ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

P.M.C. Fls 89 Rub

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
NIRE 51201279144
CNPJ 14.595.510/0001-63
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUDIO PEDRO BAGESTAN, nacionalidade brasileira, nascido em 08/02/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 670.913.340-00, Carteira de Identidade nº 26058669, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado na Rua Cândido Portinari, 151, Residencial Mondrian, SINOP, MT, CEP 78.555-570, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201279144, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 1197, Setor Industrial Sul, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.557-477, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.595.510/0001-63, **DELIBERAM** de pleno e comum acordo consolidar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Nome Empresarial e Endereço da Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Colonizador Enio Pipino, 1197, Setor Industrial Sul, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.557-477.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Objeto Social

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços decorrentes do comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

CNAE FISCAL
4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral
2º OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT26 de Fevereiro de 2018.
Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro
Selo BBM13392. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.126/THAMIRES
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

Fls 89 P.M.C.
Rub
Fls 89 P.M.C.
Rub

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
NIRE 51201279144
CNPJ 14.595.510/0001-63
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Capital Social

O Capital Social é de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) divididos em 4.000.000 (Quatro milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

- **VALMOR BRESSAN**, com 3.200.000 (Três milhões, duzentas mil) quotas, no valor total de R$ 3.200.000,00 (Três milhões, duzentos mil reais);

- **OSMAR LAMONATTO**, com 400.000 (Quatrocentas mil) quotas, no valor total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);

- **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, com 320.000 (Trezentas e vinte mil) quotas, no valor total de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

- **CLÁUDIO PEDRO BAGESTAN**, com 80.000 (Oitenta mil) quotas, no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Parágrafo Único: Demonstrativo da distribuição do Capital Social entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
Valmor Bressan	3.200.000	80	R$ 3.200.000,00
Osmar Lamonatto	400.000	10	R$ 400.000,00
Priscilla Bressan Bagestan	320.000	8	R$ 320.000,00
Cláudio Pedro Bagestan	80.000	2	R$ 80.000,00
Total	4.000.000	100	R$ 4.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA
Do Início das Atividades e Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividades em 12 de Setembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Ribeiro

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT26 de Fevereiro de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.BBM13393. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.126. THAMIRES

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO
COD. SERV.: 170

JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFICIAL ESCREVENTE

P.M.C.
Fls 80
Rub

P.M.C.
Fls 82
Rub

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
NIRE 51201279144
CNPJ 14.595.510/0001-63
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA
Da Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e condições de pagamento, para que esta através de seus sócios, cumpra ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer num prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas.

CLÁUSULA SEXTA
Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá aos sócios: **VALMOR BRESSAN, OSMAR LAMONATTO, PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN e CLAUDIO PEDRO BAGESTAN**, na qualidade de administradores, aos quais competem: Representar a sociedade em conjunto ou separadamente, judicial e extrajudicialmente, dispensados de caução e investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para realizar todos os atos e celebrar todos os contratos que se coadunem com o objetivo social, enfim, praticar todo e qualquer ato necessários ao desenvolvimento das atividades da empresa, inclusive nomear procuradores para a execução de negócios junto a instituições privadas e órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos.

Parágrafo Primeiro: Os contratos de aquisição ou venda de bens imóveis rurais ou urbanos em nome da sociedade, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de pelo menos dois sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

Parágrafo Segundo: A sociedade somente poderá contrair empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, em estabelecimentos bancários ou não, somente mediante a assinatura de pelo menos dois sócios.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Rabal

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT26 de Fevereiro de 2018.
Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro
Selo BBM13394 Cod. Ato C6 Valor R$ 2,70 ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend.126 THAMIRES

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

P.M.C.
Fls 83
Rub

Parágrafo Terceiro: Fica vedado o uso e emprego da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de sócios quotistas ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA
Do Encerramento do Exercício Social

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, procedendo-se a verificação dos lucros e prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições técnicas e legais. Os lucros serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, podendo a critério ficarem em reserva na sociedade e os prejuízos que por ventura houverem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas de Capital Social.

CLÁUSULA NONA
Das Contas da Administração

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberarão sobre o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios da convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da Reunião, os documentos do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo contador responsável ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Abertura e Encerramento de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cardoso
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT26 de Fevereiro de 2018.
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BBM13396. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.126. THAMIRES
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170
JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFICIAL ESCREVENTE

Fls 82 P.M.C. Rub

Fls 84 P.M.C. Rub

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
NIRE 51201279144
CNPJ 14.595.510/0001-63
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
Do Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
Do Falecimento, Interdição ou Retirada de Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros necessários, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em no máximo 30 (trinta) dias após o evento, em 15 (quinze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o evento.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
Das Deliberações Gerais

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do Capital Social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA
Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores **VALMOR BRESSAN, OSMAR LAMONATTO, PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN** e **CLAUDIO PEDRO BAGESTAN,** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, consecução, peculato, ou contra a economia

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT26 de Fevereiro de 2018.
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BBM13397. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos Atend.126/THAMIRES
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170
JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFICIAL ESCREVENTE

Fls 85
Rub
RMC.

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA
Da Regência do Contrato

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA
Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sinop (MT), 12 de setembro de 2016.

VALMOR BRESSAN
CPF: 116.554.290-00

OSMAR LAMONATTO
CPF: 247.475.990-53

PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN
CPF: 015.780.849-11

CLAUDIO PEDRO BAGESTAN
CPF: 670.913.340-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2016 SOB Nº: 20166347539
Protocolo: 16/834753-9, DE 28/09/2016
Empresa: 51 2 0127914 4
MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
2077888

P.M.C. Fls 94 Rub

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT26 de Fevereiro de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.BBM13398. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend. 126. THAMIRES

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

JULIANA PORTOLAN

P.M.C. Fls 86 Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1043692291

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2012

NOME
OSMAR LAMONATTO

FILIAÇÃO
GERMANO LAMONATTO
LOURDES RAQUELE LAMONATTO

NATURALIDADE
CONSTANTINA RS

DATA DE NASCIMENTO
06/02/1953

DOC. ORIGEM
C CAS 168 CONSTANTINA RS
LV B1 FL 201

CPF
247.475.990-53

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT04 de Dezembro de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.BAM31918. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.133. AMANDA

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

GICELE CRISTINA PAULATTI-OFICIAL ESCREV.

16153921

16153921

ESPAÇO EM BRANCO

Fls 83 P.M.C.

Fls 84 P.M.C.
Rub

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2605866-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/08/2011

NOME CLAUDIO PEDRO BAGESTAN

FILIAÇÃO
ALBERY RODRIGUES BAGESTAN

ENEDINA PEDRO BAGESTAN

NATURALIDADE PASSO FUNDO-RS DATA DE NASCIMENTO 08/02/1974

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. B 68 FLS.93 F
TERM 23209
PASSO FUNDO RS
CPF 670913340-00

Thelma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica
POLITEC / SEJUSP / MT
ASSINATURA DO DIRETOR

020

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 04 de Abril de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BBZ66402. Cod. Ato. 06 Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos . Atend 145. LUCAS

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV: 170

JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFICIAL ESCREVENTE

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.
Fls 88
Rub

P.M.C.
Fls 96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Polegar Direito
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 8009894232
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2013
NOME
VALMOR BRESSAN
FILIAÇÃO
ILÁRIO BRESSAN
GESSEMINA PEDRO BRESSAN
NATURALIDADE
CONSTANTINA RS
DATA DE NASCIMENTO
18/04/1951
DOC. ORIGEM
C CAS CONSTANTINA RS
MATRÍCULA: 098426 01 55 1977 2 00001 217 0000200 18
CPF
116.554.290-00
PORTO ALEGRE, RS
2 VIA
Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR
151682 / 151682
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT20 de Dezembro de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BAR31789. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br\selos - Atend 133. AMANDA

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO COD. SERV.: 170

GICELE CRISTINA FAULATTI-OFICIAL ESCREV.
Juliana Bortolas Denuzzi
Oficial Escrevente

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C. Fls 09

P.M.C. Fls 09

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

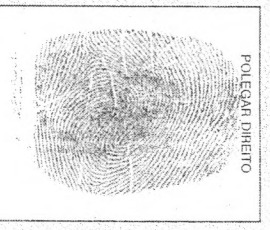

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.651.568

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/ABR/2017

NOME PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN

FILIAÇÃO VALMOR BRESSAN
MIRTES MARIA BRESSAN

NATURALIDADE
SARANDI RS

DATA DE NASCIMENTO
29/07/1979

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 23209 LV B-68 FL 93
CART. ROMAN- PASSO FUNDO RS

CPF 015.780.849-11

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Mendes

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. CÓD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 09 de Maio de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo:BCI60494. Cod. Ato: 06 Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atenda 145. LUCAS

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO COD. SERV.: 170

ESTER FERNANDA DOS SANTOS-OF ESCREV
Oficial/Escrevente

1859492

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.
Fls 90
Rub

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197
78.557-477 - Sinop - MT - Brasil
Phone (66) 3520-3000
Email: vendas@miraiveiculos.com.br

ANEXO IV

PREGÃO Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **Dinovan Roberto Freitas Junior**, portador do RG n.º 1357021-8 SSP/MT e do CPF n.º 305.698.218-94, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 019/2018-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.595.510/0001-63, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sinop – MT, 17 de maio de 2018.

2º OFÍCIO SINOP-MT

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 14.595.510/0001-63
Osmar Lamonatto.
CPF: 247.475.990-53
Diretor.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de: OSMAR LAMONATTO
[9AtGOFv5] - OSMAR LAMONATTO

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BCI84713 Cod. Ato 22
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos Atend.14: SUELEN
Dou fé. Sinop-MT, 21 de Maio de 2018 Valor Emp R$6,62

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS OF.ESCREV

Juliana Bortolas Denuzzi
Oficial Escrevente

P.M.C. Fls 9 Rub

P.M.C. Fls 9 Rub

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197
78.557-477 - Sinop - MT - Brasil
Phone (66) 3520-3000
Email: vendas@miraiveiculos.com.br

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO QUE: **BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CPNJ N° 14.595.510/0001-63 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 134.39431-3, SEDIADA NA RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO Nº 1197, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL SUL MUNICIPIO DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO DIRETOR, **OSMAR LAMONATTO**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10436992291 EXPEDIDA PELA SSP-RS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS CPF Nº 247.475.990-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. DOS MOGONOS 480, BAIRRO EUNICE, RESIDENCIAL MONDRIAN, CASA 101 NA CIDADE DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. NOMEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR O SR. **DINOVAM ROBERTO FREITAS JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, CONSULTOR DE VENDAS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL Nº 1357021-8 EXPEDIDA PELA SSP/MT, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS (CPF) SOB Nº 305.698.218-94, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SINOP/MT. AO QUAL CONCEDE PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LO JUNTO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT**. COM PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS REFERENTES AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇO,** TAIS COMO: FORMULAÇÃO DE LANCES ALEGAÇÕES EM ATA, INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS, RENÚNCIA DE DIREITOS, TUDO PARA O FIEL DESEMPENHO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

Sinop – MT, 17 de Maio de 2018.

2º OFÍCIO SINOP-MT

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 14.595.510/0001-63
Osmar Lamonatto.
CPF: 247.475.990-53
Diretor.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de
[9AtGOFv4] - OSMAR LAMONATTO
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BCI84712 Cod. Ato 22
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos Atend.146 SUELEN
Dou fé. Sinop-MT, 21 de Maio de 2018 Valor + Imp R$6,65

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS OF ESCREV

Juliana Bortolas Denuzzi
Oficial Escrevente

P.M.C. Fls 100 Rub

P.M.C. Fls 92 Rub

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197
78.557-477 - Sinop - MT - Brasil
Phone (66) 3520-3000
Email: vendas@miraiveiculos.com.br

ANEXO VII

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
N° CNPJ: **14.595.510/0001-63**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° 019/2018

DECLARAÇÃO

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 14.595.510/0001-63 e inscrição estadual n° 134.39431-3, estabelecida a, Rua Colonizador Enio Pipino nº 1197, Setor Industrial Sul, Município de SINOP, estado de Mato Grosso CEP: 78557-477, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop – MT, 17 de maio de 2018.

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 14.595.510/0001-63
Osmar Lamonatto.
CPF: 247.475.990-53
Diretor.

P.M.C.
Fls 107
Rub

P.M.C.
Fls 93
Rub

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197
78.557-477 - Sinop - MT - Brasil
Phone (66) 3520-3000
Email: vendas@miraiveiculos.com.br

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 22/05/2018, às 08h00min – Pregao Presencial n° 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia** -- Mt.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: NISSAN VIANORTE	
Razão Social: BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	
CNPJ: 14.595.510/0001-63	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) NÃO**
Endereço: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 1197	
Bairro: SETOR INDUSTRIAL SUL	**Cidade: SINOP - MT**
CEP: 78.557-477	**E-MAIL:** vendassinop7@chevroletvianorte.com.br **(Junior)** gersi@viagm.com.br **(Gersi)**
Telefone: (66) 3511-3300	**Fax: (66) 3511-3308 Celular: (66) 9.9917-2021**
Banco: BRASIL	**Agência: 4205-6 / Conta Bancária: 16.844-0**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s) abaixo mencionado(s):
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Item	COD.TCE	Descrição	Unid	Qtde	Marca/modelo Ano.Fab.	Vl.Unit R$	Vlr. Total R$
01	223327-4	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL: FLEX, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE 54 LITROS. 04 PORTAS. CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.0. TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 VELOCIDADES. POTÊNCIA DE 80 CV (ETANOL) E 78 CV (GASOLINA). FREIO ABS AR CONDICIONADO.	Un	02	NISSAN/ MARCH SV 1.0 2018/2018.	R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).	R$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS).

P.M.C. Fls 102 Rub

P.M.C. Fls 94 Rub

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197
78.557-477 - Sinop - MT - Brasil
Phone (66) 3520-3000
Email: vendas@miraiveiculos.com.br

		VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA. ALARME ANTI-FURTO. AIRBAG. DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA. RODAS ARO 14. COR: BRANCA. JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM INSTALAÇÃO DE ISUFILME EM TODOS OS VIDROS, DE ACORDO COM O PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO. DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, COM 1º EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA. ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta será válida pelo período de 60 **(sessenta) dias** contados da data de sua apresentação.

GARANTIA.

Garantia e de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, conforme manual de orientação que acompanha o veículo.

DO PAGAMENTO

Conforme item 13 do presente Edital – O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a entrega do produto bem como apresentação das notas fiscais.

Sinop – MT, 17 de maio de 2018

BLB COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 14.595.510/0001-63
Osmar Lamonatto.
CPF: 247.475.990-53
Diretor.

P.M.C.
Fls 103
Rub

P.M.C.
Fls 103
Rub

P.M.C.
Fls 109
Rub

P.M.C.
Fls 96
Rub

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
CNPJ:	14.595.510/0001-63	Nire:	51201279144	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2017 a 31/12/2017			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO GERAL			
Identificação do arquivo(hash):	4D.2C.69.03.C5.B9.CA.91.57.B7.F9.85.DE.71.44.F3.0D.63.87.03-			

Consulta Realizada em: 23/04/2018 08:44:04

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

P.M.C. Fls 107 Rub

P.M.C. Fls 108 Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
51201279144	14.595.510/0001-63

NOME EMPRESARIAL
BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO GERAL	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
4D.2C.69.03.C5.B9.CA.91.57.B7.F9.85.DE.71.44.F3.0D.63.87.03

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	47751835087	TARSO ANTONIO VARGAS:47751835087	703857014239915158488040493724308566 1	01/06/2017 a 31/05/2020	Não
ADMINISTRADOR	24747599053	OSMAR LAMONATTO:24747599053	20596459934813144062	12/07/2017 a 12/07/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4D.2C.69.03.C5.B9.CA.91.57.B7.F9.85.
DE.71.44.F3.0D.63.87.03-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/04/2018 às 12:43:05

2C.6E.5F.64.43.C8.95.D4
51.C4.E5.49.CF.D4.D2.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

P.M.C.
Fls 108
Rub

P.M.C.
Fls 107
Rub

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.595.510/0001-63

Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA
NIRE	51201279144
CNPJ	14.595.510/0001-63
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SINOP
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/11/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	147814

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	147814
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.2C.69.03.C5.B9.CA.91.57.B7.F9.85.DE.71.44.F3.0D.63.87.03-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

P.M.C. Fls 107 Rub

P.M.C. Fls 108 Rub

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.595.510/0001-63

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 9.137.006,75	R$ 9.391.344,44
ATIVO CIRCULANTE	R$ 8.046.184,33	R$ 7.817.539,29
DISPONIBILIDADES	R$ 774.373,32	R$ 930.715,83
CAIXA GERAL	R$ 168.843,88	R$ 37.291,38
BANCO CONTA MOVIMENTO	R$ 153.446,05	R$ 396.349,05
BANCO CONTA APLICACOES	R$ 452.083,39	R$ 497.075,40
VALORES REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	R$ 1.478.456,15	R$ 2.065.440,38
CONTAS A RECEBER	R$ 735.031,44	R$ 987.867,62
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	R$ 61.157,73	R$ 542.561,60
OUTROS CREDITOS	R$ 618.388,79	R$ 465.967,13
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 63.878,19	R$ 69.044,03
ESTOQUES	R$ 5.685.308,38	R$ 4.726.030,96
MERCADORIAS P/ REVENDA	R$ 5.685.308,38	R$ 3.311.638,96
VEICULOS EM DEMONSTRACAO	R$ (0,00)	R$ 748.502,00
VEICULOS CONSIGNADOS	R$ (0,00)	R$ 665.890,00
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 108.046,48	R$ 95.352,12
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R$ 1.482,18	R$ 3.958,38
IMPOSTOS E TAXAS A APROPRIAR	R$ 35.228,04	R$ 16.261,41
OUTRAS DESPESAS A APROPRIAR	R$ 71.336,26	R$ 75.132,33
ATIVO NAO CIRCULANTE	R$ 326.325,09	R$ 564.289,47
VALORES REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	R$ 326.325,09	R$ 564.289,47
PLANO DE CAPITALIZACAO	R$ 326.325,09	R$ 564.289,47
ATIVO PERMANENTE	R$ 764.497,33	R$ 1.009.515,68
ATIVO IMOBILIZADO	R$ 536.949,72	R$ 742.047,55
BENS MOVEIS E IMOVEIS	R$ 828.083,13	R$ 1.098.933,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	R$ (291.133,41)	R$ (356.885,45)
ATIVO INTANGIVEL	R$ 227.547,61	R$ 267.468,13
DESPESAS PRE-OPERACIONAIS	R$ 283.041,03	R$ 336.799,51
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADA	R$ (55.493,42)	R$ (69.331,38)
PASSIVO	R$ 9.137.006,75	R$ 9.391.344,44
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 2.742.670,03	R$ 3.931.986,02
FORNECEDORES	R$ 2.158.968,33	R$ 2.362.786,58
MERCADORIAIS E SERVICOS	R$ 2.158.968,33	R$ 2.362.786,58
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	R$ 111.513,65	R$ 108.266,32
SALARIOS A PAGAR	R$ 69.888,51	R$ 66.128,95
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R$ 41.625,14	R$ 42.137,37
OBRIGACOES FISCAIS	R$ 55.942,59	R$ 41.171,94
IMPOSTOS S/ VENDAS A PAGAR	R$ 42.403,28	R$ 30.374,19
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS A PAGAR	R$ 13.539,31	R$ 10.797,75
OUTRAS OBRIGACOES	R$ 295.072,52	R$ 1.312.619,01
CONTAS A PAGAR	R$ 295.072,52	R$ 646.729,01
VEICULOS CONSIGNADOS	R$ 0,00	R$ 665.890,00

P.M.C. Fls 116 Rub

P.M.C. Fls 103 Rub

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 14.595.510/0001-63

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (240.179,08)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (343.874,03)
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R$ 22.859.068,64
VENDA DE VEICULOS NOVOS		R$ 9.279.636,00
VENDA DE VEICULOS USADOS		R$ 10.392.683,10
VENDA DE SERVICOS - MECANICA		R$ 511.735,52
VENDA DE PECAS E ACESSORIOS		R$ 1.592.553,89
VENDA PECAS E ACESSORIOS P/ OFICINA		R$ 830.925,75
COMISSOES		R$ 73.597,78
VENDA DE ACESSORIOS		R$ 26.724,65
VENDA DE F & I		R$ 151.211,95
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (352.158,01)
(-) ICMS S/ VENDAS		R$ (74.990,03)
(-) PIS/COFINS S/ FATURAMENTO		R$ (229.943,43)
(-) ISS S/ VENDAS		R$ (29.480,77)
(-) DEVOLUCOES DE VENDA		R$ (17.743,78)
(-) CUSTO PRODUTOS/SERVICOS VENDIDOS		R$ (20.159.153,01)
(-) CUSTO DE VENDA-VEICULOS NOVOS		R$ (8.782.865,13)
(-) CUSTO DE VENDA-VEICULOS USADOS		R$ (9.269.218,57)
(-) CUSTO DE VENDA-M.O.MECANICA		R$ (187.800,41)
(-) CUSTO DE VENDA-PECAS E ACESSORIOS		R$ (1.347.001,07)
(-) CUSTO DE VENDA-PECAS E ACESS.OFICINA		R$ (530.278,93)
(-) CUSTO DE VENDA-ACESSORIOS		R$ (16.692,06)
(-) CUSTO DE VENDA-F & I		R$ (25.296,84)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.014.722,40)
(-) DESPESAS VARIAVEIS DE VENDAS		R$ (270.604,15)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (1.015.523,92)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS		R$ (874.059,88)
(-) DESPESAS FIXAS		R$ (854.534,45)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (49.153,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (151.883,59)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 102.729,75
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (40.403,67)
(-) PIS/COFINS - DEMAIS RECEITAS		R$ (38.317,71)
(-) DEMAIS DESPESAS		R$ (2.085,96)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 412.648,26
RECEITAS		R$ 415.607,15
(-) DESPESAS		R$ (2.958,89)
RESULTADO NAO-OPERACIONAL		R$ 103.694,95
RECEITAS E DESPESAS NAO-OPERACIONAIS		R$ 103.694,95
RECEITAS NAO-OPERACIONAIS		R$ 618.500,00
(-) DESPESAS NAO-OPERACIONAIS		R$ (514.805,05)

P.M.C.
Fls 104
Rub

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.2C.69.03.C5.B9.CA.91.57.B7.F9.85.DE.71.44.F3.0D.63.87.03-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.179.036/0001-84

Praça dos Três Poderes, 175 - - Bairro: Centro - Cidade: Sinop-MT Cep:78550000 Fone:(66) 3531-2860 Ramal:215

CERTIDÃO Nº: 65651

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti , Distribuidor(a) da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 14.595.510/0001-63 referentes a Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial

Buscas realizadas referente ao período dos últimos 02 (dois) anos.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sinop aos 24 de abril de 2018.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Poder Judiciário Estado de Mato Grosso Tribunal de Justiça Selo de Autenticidade AP 237880

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti
Distribuidor

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP/MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT02 de Maio de 2018.

SELO E CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

Estado de Mato Grosso. Atc de Notas e de Registro
Selo.BCD59061. Cod. Ato. 06 Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend 090. ULLI

Williany Jhennifer Miranda Pericin
Oficial Substituto

ESTER PEREIRA DOS SANTOS-OFICIO REV

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.
Fls 105
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.595.510/0001-63 MATRIZ		**09/11/2011**

NOME EMPRESARIAL
BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NISSAN VIANORTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COLONIZADOR ENIO PIPINO	**1197**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.557-477	**SETOR INDUSTRIAL SUL**	**SINOP**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTADOR@GRUPOVIANORTE.COM.BR	**(66) 3520-3000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/11/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/05/2018** às **12:20:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

P.M.C. Fls 113 Rub

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/05/2018

P.M.C. Fls 100 Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Exercício: **2018**

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

C.M.C **18381**

Reg. Alvará: **5915**

DAM Nº **2000068**

Razão/ Contribuinte:
BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Denominação Comercial:
NISSAN VIANORTE

Logradouro: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO Nº: 1197

Bairro: SETOR IND. SUL (SIS) Complemento:

Cidade: SINOP

Setor: Quadra: Lote:

CNPJ/CPF:	Incrição Estadual:	Registro Junta:	Inicio Atividades:	Funcionários:
14.595.510/0001-63	13439431-3	5120127914-4	13/04/2012	24

LICENÇA ESPECIAL:	PUBLICIDADE:	ÁREA OCUPADA:	VALIDADE:	ISS%:
		1698 M²	31/12/2018	

Código e Descrição da Atividade Econômica

1457 - Veiculos novos e usados, peças e acessorios oficina.
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículo automotores;
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
7490104-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEMA/VISA/ANP/AGER

DECLARO ESTAR CIENTE DA IMEDIATA CASSAÇÃO DESTE ALVARÁ EM CASO DE DESCUMPRIMENTO ACERCA DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROTEGEM ADOLESCENTES TRABALHADOR

Horario de Funcionamento:

Emitido em: 29/01/2018

VALIDADE: 31/12/2018

Márcia C. L. Hernandorena
Diretoria de Adm. Tributaria
Diretoria de Administração Tributária

Antonio Carlos da Silva
Fiscalização
Servidor(a) Responsável Pela Pesquisa

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 31 de Janeiro de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BBE98902. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 + ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend.139. ANDREIA

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

P.M.C. Fls 108 Rub

P.M.C.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 14.595.510/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:00 do dia 18/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2018.
Código de controle da certidão: **D3B6.599E.7DA4.C97D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C. Fls 113 Rub

P.M.C. Fls 10 Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 18/05/2018 - 14:08:04

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0022369538

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **18/05/2018** Hora de emissão: **14:08:08**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **14.595.510/0001-63**
Nome: **BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **16/06/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TA92A9K2KBLU227K**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C. Fls 116 Rub

P.M.C. Fls 16 Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 18/05/2018 - 14:08:04

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0022369538

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de Emissão: **18/05/2018** Hora de Emissão: **14:08:08**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

13.439.431-3 - BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **16/06/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TA92A9K2KBLU227K**

Página **2** de **2**

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C. Fls 113 Rub

P.M.C. Fls 113 Rub

PGE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Fone: (65) 3613-5900
Avenida República do Líbano, nº 2.258, Bairro Jardim Monte Líbano
Cep 78.048-196, Cuiabá-MT

MATO GROSSO **ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

BLB COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, nº 1197
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL SUL
MUNICÍPIO: Sinop UF: MT
CEP: 78.557-477

CNPJ

14.595.510/0001-63

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
670.913.340-00	CLAUDIO PEDRO BAGESTAN
247.475.990-53	OSMAR LAMONATTO
015.780.849-11	PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN
116.554.290-00	VALMOR BRESSAN

Selo de Autenticidade
Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso
266.400-0000B

Cuiabá, 18/04/2018

(Responsável pela Expedição)
Andréa Escames Agnelo Ribeiro
Assistente Técnica I

Procurador(a) do Estado
Carlos Alberto Bueno
Procurador do Estado

OBSERVAÇÕES

1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
3 - Autenticador desta certidão: YL4L1TT5GNPGBGN6OD0GX9YUN3AKCG

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação

P.M.C. Fls 118 Rub

P.M.C. Fls 112 Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS , SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
3872/2018

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Inicio da Atividade
14.595.510/0001-63	18381	13439431-3	

Endereço — **Número**
RUA COLONIZADOR ENIO PEPINO 1197 — 1197

Complemento

Bairro	Cidade	UF	CEP
SETOR INDUSTRIAL NORTE	SINOP	MT	78.550-000

Finalidade

FINS GERAIS

SINOP - , 24 de Abril de 2018.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO NEGATIVA**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9d8742dc5d3d9b3f3ce1c2960d55bb47
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 24/05/2018

A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_sinop/servlet/consulta_certidao

Fls 113 P.M.C.
Rub

Emitido Por:

Fls 114 P.M.C.
Rub

SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2018

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14595510/0001-63
Razão Social: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: RUA / SETOR INDUSTRAIL SU / SINOP / MT / 78557-477

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050408404634174672

Informação obtida em 18/05/2018, às 15:11:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C. Fls 120 Rub

P.M.C. Fls 119 Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.595.510/0001-63
Certidão nº: 150425465/2018
Expedição: 18/05/2018, às 12:17:57
Validade: 13/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.595.510/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.
Fls 121
Rub

P.M.C.
Fls 122
Rub

Leli

VANICE PAULA DOS SANTOS-ME.
CNPJ/MF: 05.124.007/0001-39

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **BLB DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.595.510/0001-63 e Inscrição Estadual nº 13439431-3, estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino nº 1197, setor Industrial Sul, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, executou a entrega dos produtos (**Veículos e serviços**) para nossa empresa.

Atestamos, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, tanto em prazos como em quantitativos, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Sinop – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

2º OFÍCIO SINOP-MT

Rildo Brito da Silva

VANICE PAULA DOS SANTOS -ME
CNPJ; 05.124.007/0001-39
Rildo Brito da Silva
CPF: 393.590.001-59
Depto. Comercial

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Sabino

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
[3p39LsE1]-RILDO BRITO DA SILVA.....
.....
.....
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AWX91210 Cod. Ato 22
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos Atend.128 JHONATAN
Dou fé. Sinop-MT, 17 de Fevereiro de 2017. Valor + Imp R$6,09

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.:

CRISTIANE APARECIDA BIZZOCHI CAPELLARI-OFICIAL ESCRE

Av. dos Jatobás, 904 – JD. Celeste – Sinop – MT. CEP: 78556-658
Telefax: (66) 3515-9485 - E-mail produtoleli@terra.com.br

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Sabino

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 21 de Maio de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BCI84727. Cod. Ato 06 Valor R$2,94 + ISQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos. Atend.146/ SUELEN

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS-OF. ESCREV

Juliana Bortolas Denuzzi
Oficial Escrevente

P.M.C.
Fls 116
Rub

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197
78.557-477 - Sinop - MT - Brasil
Phone (66) 3520-3000
Email: vendas@miraiveiculos.com.br

ANEXO VI

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
N° CNPJ: **14.595.510/0001-63**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° 019/2018

DECLARAÇÃO

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 14.595.510/0001-63 e inscrição estadual n° 134.39431-3, estabelecida a, Rua Colonizador Enio Pipino nº 1197, Setor Industrial Sul, Município de SINOP, Cep: 78557-477, estado de Mato Grosso, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop – MT, 17 de maio de 2018.

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 14.595.510/0001-63
Osmar Lamonatto.
CPF: 247.475.990-53
Diretor.

P.M.C.
Fls 123
Rub

P.M.C.
Fls 17
Rub

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197
78.557-477 - Sinop - MT - Brasil
Phone (66) 3520-3000
Email: vendas@miraiveiculos.com.br

ANEXO VII

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
N° CNPJ: **14.595.510/0001-63**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° 019/2018

DECLARAÇÃO

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 14.595.510/0001-63 e inscrição estadual n° 134.39431-3, estabelecida a, Rua Colonizador Enio Pipino nº 1197, Setor Industrial Sul, Município de SINOP, estado de Mato Grosso CEP: 78557-477, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop – MT, 17 de maio de 2018.

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 14.595.510/0001-63
Osmar Lamonatto.
CPF: 247.475.990-53
Diretor.

P.M.C.
Fls 118
Rub

P.M.C.
Fls 120
Rub

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197
78.557-477 - Sinop - MT - Brasil
Phone (66) 3520-3000
Email: vendas@miraiveiculos.com.br

ANEXO VIII

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
N° CNPJ: **14.595.510/0001-63**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° 019/2018

DECLARAÇÃO

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 14.595.510/0001-63 e inscrição estadual n° 134.39431-3, estabelecida a, Rua Colonizador Enio Pipino nº 1197, Setor Industrial Sul, Município de SINOP, estado de Mato Grosso CEP: 78557-477, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop – MT, 17 de maio de 2018.

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 14.595.510/0001-63
Osmar Lamonatto.
CPF: 247.475.990-53
Diretor.

Fls 118 RMC.
Rub

Fls 123 RMC.
Rub

MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197
78.557-477 - Sinop - MT - Brasil
Phone (66) 3520-3000
Email: vendas@miraiveiculos.com.br

ANEXO IX

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Nº CNPJ: 14.595.510/0001-63

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° 019/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária: **BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 14.595.510/0001-63 e inscrição estadual n° 134.39431-3, estabelecida a, Rua Colonizador Enio Pipino nº 1197, Setor Industrial Sul, Município de SINOP, estado de Mato Grosso CEP: 78557-477, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop – MT, 17 de maio de 2018.

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 14.595.510/0001-63'
Osmar Lamonatto.
CPF: 247.475.990-53
Diretor.

P.M.C.
Fls 120
Rub

P.M.C.
Fls 126
Rub

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Aos Vinte e dois dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria n° 018/2018, de 03/01/2018, e o Sr. Claudinei Maba,– **Fiscal de Contrato**, ao objeto do Pregão Presencial nº **019/2018 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se, em apresentar sua proposta, efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº. 14.595.510.0001.63, representada pelo Srº. Dinovan Roberto Freitas Junior, Portador do CPF nº. 305.698.218-94 e RG nº 1357021-8 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma apresentou proposta para os veículos no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais) validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital. A Pregoeira solicitou que a empresa abaixasse o valor dos veículos. A mesma disse que não poderia baixar o valor, pois entregará veículos superiores aos que foram solicitados no termo de referência. A mesma fornecerá um veículo Nissan MARCH SV 1.6, automático CVT, e o outro veículo mecânico 1.6, os mesmos terão acabamento com; vidros elétricos nas 4 portas, som Mp3 com entrada USB, rodas de liga leve e farol de neblina, a pregoeira aceitou então, tendo em vista que serão carros superiores aos do termo de referencia. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa **BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, estava com as documentações conforme solicitadas em Edital, sangrando-se vencedora do certame, referente ao processo licitatório Pregão Presencial R.P 019/2018R.P. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **019/2018** R.P, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Shirley Yotzchetz

Pregoeira – Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio – Hemilin Fernanda Tiedt

Fiscal de contrato – Claudinei Maba

Dinovan Roberto Freitas Junior

EMPRESA PARTICIPANTE:

BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Dinovan Roberto Freitas Junior

P.M.C. Fls 128 Rub

P.M.C. Fls 129 Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Cláudia/MT, 22 de Maio de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C. Fls 123 Rub

P.M.C. Fls 124 Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1366 – Página 67
Divulgação quarta-feira, 23 de maio de 2018 Publicação quinta-feira, 24 de maio de 2018

RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
R$ 7.400,00
LOTE 43 – FRALDAS GERIÁTRICAS
MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME
R$ 10.750,00
LOTE 44 – LÂMINAS
MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME
R$ 1.790,00
LOTE 45 – LUVAS
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME
R$ 60.500,00
LOTE 46 – PAPEL GRAU CIRIRGICO
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME
R$ 19.000,00
LOTE 47 – SERINGAS
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME
R$ 52.500,00
LOTE 48 – SONDAS
RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
R$ 11.000,00
LOTE 49 – TIRAS DE GLICEMIA
MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME
R$ 25.800,00
LOTE 50 – BOLSAS (COLETORA DE URINA E COLOSTOMIA)
MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME
R$ 6.490,00
LOTE 52 – MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME
R$ 1.500,00
LOTE 53 – MATERIAL LABORATORIAL - ESPÉCULO VAGINAL
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME
R$ 2.900,00
LOTE 54 – FIOS E FITAS ADESIVAS
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME
R$ 4.900,00
LOTE 55 – LENÇOL DESCARTÁVEL
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME
R$ 11.000,00
LOTE 56 – PAPEL ULTRASSONOGRÁFICO
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME
R$ 10.900,00
LOTE 57 – ESPARADRAPOS
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME
R$ 7.000,00
LOTE 58 – DETERGENTE ENZIMÁTICO
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME
R$ 5.500,00
LOTE 59 – IODOPOVIDONA
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME
R$ 4.000,00
LOTE 60 – COMPRESSAS DE GAZE
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME
R$ 27.000,00
LOTE 61 – MATERIAIS DIVERSOS
RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
R$ 30.750,00
VALOR TOTAL: R$ 1.681.068,50 (Um milhão seiscentos e oitenta e um mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 093/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Modalidade: Dispensa de licitação (Compra direta)
Data: 07/07/2018
Vigência: 31/12/2018
Contratado: MEI-MELRY MOURA MENDES04384006152
Objeto: Prestação de serviço de corte de cabelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT.
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Cláudia/MT, 22 de Maio de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATOS

Lei nº. 1.760/2018
DE: 26.04.2018

"Acrescenta o § 4º no art. 12, da Lei Municipal nº. 1.701/2017, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. **Acrescenta o parágrafo §4º no art. 12, da Lei Municipal nº 1.701/2017**, nos seguintes termos:

§ 4º. Os Veículos Oficiais do Poder Legislativo nos deslocamentos que trata o *"caput"* do art. 12, da Lei Municipal nº. 1.701/2017, poderão ser conduzidos pelo Presidente desta Casa de Leis e por pessoas devidamente habilitadas indicada pelo mesmo, desde que tenham vínculo com o Poder Legislativo [Servidores ou Vereadores], **somente quando o Servidor Efetivo lotado no cargo de Agente Legislativo de Transporte Cat. "AC", estiver de férias ou de licença médica.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de abril de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Lei nº. 1.761/2018
De: 08.05.2018

"Institui o adicional de produtividade fiscal pelo desempenho da atividade de fiscalização e incremento da arrecadação aos servidores que exerçam o cargo de fiscalização e tributação no município, fixa as atribuições dos cargos públicos de natureza fiscal no município de Comodoro e da função de Coordenador de Tributos e Fiscalização, disciplina procedimentos administrativos da Procuradoria Jurídica do Município de Comodoro na cobrança administrativa da dívida ativa, em especial o protesto de certidões da dívida ativa e seu encaminhamento à instituições de proteção ao crédito."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

CAPÍTULO I
DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Art. 1º. Por força da presente lei, fica instituído no Município de Comodoro/MT, o Adicional de Produtividade Fiscal, que se dará mediante aumento no desempenho das atividades de fiscalização e tributação municipal com o consequente aumento da arrecadação, visando à melhoria e eficiência dos procedimentos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, sendo atribuída aos ocupantes de cargos de:

I- Fiscal de Tributos;
II- Fiscal de Vigilância Sanitária;
III- Servidores públicos municipais efetivos, não ocupantes de cargos em comissão, que desempenhem suas atividades no Departamento de Fiscalização e Tributação.

Art. 2º. O adicional de produtividade fiscal será atribuído em função do efetivo desempenho dos servidores mencionados no art. 1º, consideradas as suas atividades de fiscalização e tributação, bem como administrativas voltadas à arrecadação, gerenciamento e atualização de informações dos cadastros fiscais, lançamento, cobrança e arrecadação de tributos, recuperação de valor adicionado, e controle financeiro das receitas e das despesas, vistorias, cadastramento e fiscalização.

Parágrafo único. As designações das ações e a fixação de tarefas do roteiro de atividades serão elaboradas, em relação aos fiscais de tributos e servidores lotados no Departamento de Tributação e Fiscalização, pela Coordenadoria de Tributação e Fiscalização Municipal, e em relação aos Fiscais de Vigilância Sanitária, pela Diretoria do Departamento de Vigilância Sanitária, conforme as diretrizes da legislação municipal.

Fls 130
Rub

P.M.C.
Fls 121
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 015/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicaveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 015/2018.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais e insumos para a UCT - Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT.

DATA: 07/06/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 22 de maio de 2018.
IVANIA CEZIRA VOLPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

A Prefeitura Municipal De Aripuanã-Mt, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria 9.859/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de motocicletas zero km para atender as necessidades das secretariais municipais de administração e infraestrutura deste município, com abertura no dia 22/05/2018, às 08h00min, restou deserta. e que no uso de suas atribuições, determina a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, sendo o dia 05 de junho de 2018, às 14h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalicias. maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico.

Aripuanã - Mt, 2 de abril de 2018
DANIEL BOTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso Através da Secretaria Municipal de Administração, Comunica O Termo Adesão de Ata de Registro de Preço nº 31/2018-Oriunda da Ata de Registro de Preço, Oriunda do Pregão Eletrônico nº 128/2017 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins-TO.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de veículos novos para atender a demanda da Prefeitura do município de Cáceres/MT.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 59.104.422/0024-46

VALOR: R$ 444.327,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

Cáceres-MT, 22 de maio de 2018.
MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de escavadeira hidráulica e caminhão caçamba para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Convênio nº846573/2017 Celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, teve como vencedoras as empresas:

M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, com o valor total de R$ 286.900,00 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos reais), ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, com o valor total de R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de maio de 2018.
LEANDRO NERY VARASCHIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 2/2018
Repetição

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - conforme lei Nº. 11.947/2010.

A comissão permanente de licitação do município de Canarana-MT, torna público que por ausência de interessados a sessão pública que realizou-se em 21/05/2018 às 13:30, foi declarado deserto o processo de chamada publica Nº 002/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação escolar para o ano letivo de 2018, conforme anexos doe Edital. O Presidente comunica aos interessados que o certame será repetido, em sessão pública a ser realizada às 13:30 hrs do dia 07/06/2018 (Horario de Brasília) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 11.947/2010 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, de segunda a sexta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, podendo ser retirado por e-mail: licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda no site www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 21 de Maio de 2018.
EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº. 016/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Mecanizada, em Decorrência de Convênio Proposta Nº098479/2017 Celebrado Junto a Superintendencia do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM". EMPRESA VENCEDORA: MICK E MICK LTDA - CNPJ nº 18.599.925/0001-66

Carlinda - MT, 21 de Maio de 2018.
DANIELE PAULA MALTEZO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Registro De Preços O Prefeito Municipal De Cláudia/Mt, através da pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa blb comercio de veiculos ltda, sagrou-se vencedora do processo de licitação em referência, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos de passeio automotivos novos (zero quilômetro), ano de fabricação 2018, para suprir as necessidades de locomoções da Secretaria Municipal de assistência Social, Trabalho e Cidadania e da Secretaria Municipal De Administração.

Cláudia/Mt, 22 de maio de 2018.
ALTAMIR KURTEN
Prefeito

SHIRLEY YOTZCHETZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.757/2018
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de ponte de concreto nos CÓRREGOS TAMANDUÁ, ANGICAL CONCEIÇÃO AÇU E ARICÁ, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas pela secretaria municipal de obras públicas, nos instrumentos do termo de referência, edital e anexo. data e hora: As 09h00min (nove horas) do dia 08 de junho de 2018 (fuso horário de Cuiabá). LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT. INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 e/ou no e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O edital está disponível através do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br - Link: Serviços - Licitações. Cuiabá/MT, 22 de maio de 2018.

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

Pregão Presencial Nº 7/2018 - Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço Global", no dia 06/06/2018 às 09:00 horas, visando o Registro De Preços Para Futura e Eventual Contratação Temporária De Prestadores De Serviços (Oficineiros) Pessoa Jurídica Para Ministrar Oficinas Socioeducativas Junto ao Cras - Centro De Referencia Em Assistência Social de Denise/MT. Informações pelo fone: (65)3342-1397/3342-1615 - e-mail: licitacao.denise@gmail.com / site: www.denise.mt.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Pregão Presencial Nº 11/2018 - Registro De Preços.

O MUNICÍPIO DE DENISE, torna público que estará realizando licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 011/2018, objetivando o "Registro de Preços", regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. Objeto: Eventual e Futura Aquisição De Materiais Elétricos Para Manutenção Dos Prédios Públicos Do Município De Denise/Mt, Para Atender as Secretarias Municipais e a Manutenção Da Iluminação Pública Do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão. Início da Sessão: Dia: 07/06/2018. Horário: 08:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise/MT,Praça Brasília n.º 111 - Centro - Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65)3342-1397. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT - Situada à Praça Brasília n.º 111 - Centro - Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 22 de Maio de 2018.
JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RETIFICAÇÃO

O Edital referente ao Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo de Supressão de Valor ao Contrato Nº 349/2015, publicado no DOU em 15/05/2018, Seção 3, Página 170, onde se lê: "Valor Suprimido: R$ 71.114,37 (setenta e um mil cento e quatorze reais e trinta e sete centavos)". leia-se: "Valor Suprimido: R$ 73.917,03 (setenta e três mil novecentos e dezessete reais e três centavos)". O restante do Edital permanece inalterado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Processo administrativo Nº 034/2018.

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Pregoeira torna público o Pregão Presencial para aquisição de material esportivo, material de divulgação e uniformes, para o Convênio do Programa 2º Tempo do Ministério dos Esportes. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 06 de junho de 2018, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº229 - centro, na sala de licitações. Este Pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte - MT, 21 de maio de 2018.
NEILLA F. DE SOUZA
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018052300213

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P.M.C. Fls 137

P.M.C. Fls 123 Rub

Nome: Sandra dos Santos

CPF: 010.048.171-00

Fiscal de Contrato:

Patrícia Zapelini Corti

Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2018.

Dr. Wagner Silveira Fagundes

Assessor Jurídico.

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO EXTRAOFICIAL PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR CONFORME EDITAL 01/2018

PROCESSO ELETIVO SUPLEMENTAR – 2018

GABARITO EXTRAOFICIAL PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR CONFORME EDITAL 01/2018

N° Questões	*Alternativas*			
	A	*B*	*C*	*D*
1	*A*			
2			*C*	
3				*D*
4			*C*	
5			*C*	
6			*C*	
7				*D*
8			*C*	
9				*D*
10		*B*		
11			*C*	
12			*C*	
13		*B*		
14			*C*	
15				*D*

N° Questões	Alternativas			
	A	B	C	D
16				D
17			C	
18			C	
19	A			
20		B		
21			C	
22		B		
23				D
24				D
25			C	
26				D
27				D
28		B		
29				D
30		B		

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTES.

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTES.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	REGIANE MARQUES DA COSTA	44 Classificada
2	JIUZELIA DE ASSIS FERREIRA	38 Classificada
3	JOSE NIVALDO RIBEIRO	38 Classificado
4	ROSANA APARECIDA COELHO	34 Classificada
5	JOSIANE SILVA GONÇALVES DE AGUIAR	30 Classificada
6	ROSE GARCIA DA COSTA	28 Desclassificada
7	ROSINEIDE DA SILVA PINTO	22 Desclassificada

Cosmo de Souza Santos

Presidente da comissão organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Cláudia/MT, 22 de Maio de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA PORTARIA N°001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

ERRATA

PORTARIA N°001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado no Jornal Oficial AMM de 12 DE JANEIRO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº003/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº001/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Cocalinho, 15 de JANEIRO de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **08 de Junho de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica comunitária nos bairros do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis N° 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 22 de Maio de 2018

P.M.C. Fls 132 Rub

P.M.C. Fls 126 Rub

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 019/2018 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 23 DE MAIO DE 2018.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 133
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 12
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 23 de MAIO de 2018.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 R.P

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 134
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 128
Rub

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 23 de MAIO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C. Fls 135 Rub

P.M.C. Fls 129 Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA.** Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 019/2018 R.P.

CLÁUDIA/MT, 23 de MAIO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

Fls 136
Rub

P.M.C.
Fls 136
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.595.510/0001-63, e Inscrição Estadual n.º 13439431-3, estabelecida a Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 1197, bairro Setor Industrial Sul, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Srº. **Osmar Lamonatto**, portador do CIRG n.º 1043692291 SSP/RS e CIC n.º 247.475.990-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/ MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	223327-4	VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	02	NISSAN/ MARCH SV 1.0 2018/2018	R$ 52.000,00	R$ 104.000,00

1.2 Os veículos registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.
Fls 133
Rub

P.M.C.
Fls 134
Rub

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/05/2018 até 22/05/2019.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e emissão da referida Nota Fiscal.
3.1.1. O veículo destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania será pago com Recursos do IGDSUAS, disponível para esse fim.
3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os veículos licitados deverão ser entregues após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.
4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado peloórgão solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Os veículos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

P.M.C. Fls 138 Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C. Fls 139 Rub

4.5O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devidamente emplacado e licenciado; primeira documentação por conta da empresa contratada e entregar o veículo sem custos adicionais.
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;

P.M.C. Fls 139 Rub

P.M.C. Fls 133 Rub

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

P.M.C. Fls 198 Rub

P.M.C. Fls 139 Rub

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

P.M.C. Fls 141 Rub

P.M.C. Fls 135 Rub

detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018** e a proposta da empresa **BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** - classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

P.M.C. Fls 142 Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C. Fls 136 Rub

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de MAIO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Osmar Lamonatto/EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

P.M.C.
Fls 143
Rub

P.M.C.
Fls 137
Rub

Erica Marcieli F. de P. de Campos

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 034/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2018**, do **TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT., e sagraram-se vencedora as empresas: JULIO CESAR GEHRING inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.390.951/0001-80 valor global de R$ 152.822,50 (Cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)a empresa LUCAS MALESKI 05159064176 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.437.331/0001-99 valor global de R$ 35.875,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) e a empresa BASILIO e FECHIO inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.591.164/0001-05 valor global de R$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais).**

Castanheira - MT, **24** de **Maio** de **2018.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - P/P 42/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SUPER POSTES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SUPRINDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT, com sessão no dia 11/06/2018 às 14:00 horas.** Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **24** de **Maio** de **2018.**

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.595.510/0001-63, e Inscrição Estadual n.º 13439431-3, estabelecida a Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 1197, bairro Setor Industrial Sul, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Srº. **Osmar Lamonatto**, portador do CIRG n.º 1043692291 SSP/RS e CIC n.º 247.475.990-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/ MODELO/ ANO.FAB.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	223327-4	VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	02	NISSAN/ MARCH SV 1.0 2018/ 2018	R$ 52.000,00	R$ 104.000,00

1.2 Os veículos registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/05/2018 até 22/05/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

P.M.C. Fls 149 Rub

P.M.C. Fls 138 Rub

DO PAGAMENTO

3.1.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e emissão da referida Nota Fiscal.

3.1.1. O veículo destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania será pago com Recursos do IGDSUAS, disponível para esse fim.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os veículos licitados deverão ser entregues após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado peloórgão solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os veículos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devidamente emplacado e licenciado; primeira documentação por conta da empresa contratada e entregar o veículo sem custos adicionais.

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

P.M.C. Fls 145 Rub

P.M.C. Fls 134 Rub

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

P.M.C. Fls 146 Rub

P.M.C. Fls 146 Rub Assinado Digitalmente

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.° 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018** e a proposta da empresa **BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** - classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

P.M.C. Fls 147 Rub

P.M.C. Fls 147 Rub

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de MAIO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Osmar Lamonatto/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1582/2018, DE 12 DE MAIO DE 2018. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SERVIDOR NOMEADO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 1582/2018, DE 12 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO Servidor nomeado em cargo em Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em cargo em comissão, conforme a seguir:

a) **Roberval Honório de Carvalho**, portador da CI-RG nº 712373 SSP-MT e inscrito no CPF nº 394.318.601-63, nomeado do cargo de **Diretor de Divisão de Pessoal;**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, pessoa juridica de direito público, com sede à Av. Araguaia, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 009651450001-27, CEP – 78680-000, Setor Central, representado neste ato pela SR.(a) DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria de Educação Municipal, vem realizar a Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 DE DEZEMBRO/2018. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para a habilitação e Projeto de venda até o dia 15/06/2018, na Secretaria de Educação e Cultura, com sede à Av Araguaia, Setor Terra Firme S/N, Cocalinho-MT.

1- Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme especificações dos gêneros alimenticios abaixo.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE (MENSAL)
ABOBORA	KG	40
ACEROLA	KG	25
ALFACE	UND	128
BANANA DA TERRA	KG	83
BANANA MAÇA/NANICA/PRATA	KG	28
BATATA DOCE	KG	51
BETERRABA	KG	14
CHEIRO VERDE	MÇ	16
CENOURA	KG	71
FARINHA DE MANDIOCA	KG	90
LARANJA	KG	80
LIMÃO	KG	8
MANDIOCA "*in natura*" congelada	KG	25
MAMAO FORMOSA	KG	16
MARACUJA	KG	12
MELANCIA	KG	150
MELÃO	KG	12
PEPINO	KG	30
SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS *"IN NATURA"*	KG	30
QUIABO	KG	4

UND– Unidade KG - Quilo MÇ - MAÇO

Obs.: A quantidade apresentada no quadro anterior refere-se ao fornecimento mensal dos participantes pela virgência do contrato.

2. Fonte de recurso

P.M.C. Fls 148 Rub

P.M.C. Fls 148 Rub

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANDE"**, e do outro lado a empresa **BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.595.510/0001-63, e Inscrição Estadual n.º 13439431-3, estabelecida a Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 1197, bairro Setor Industrial Sul, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Srº. **Osmar Lamonatto**, portador do CIRG n.º 1043692291 SSP/RS e CIC n.º 247.475.990-53, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III) do edital do Pregão Presencial n° 019/2018, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/ MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	223327-4	VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	01	NISSAN/ MARCH SV 1.0 2018/2018	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

P.M.C. Fls 119 Rub

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 23/05/2018 contados da assinatura do contrato, até a data de 31/12/2018.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

P.M.C. Fls 120 Rub

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 52.000,00** (Cinqüenta e dois mil reais).

2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo e emissão da referida Nota Fiscal, sendo o veículo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania pago com Recursos do IGDSUAS, disponível para esse fim.

5.3. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.10.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.11.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, para a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania pago com Recursos do IGDSUAS, disponível para esse fim, sendo nas seguintes dotações orçamentária:

(244) 07.002.08.244.0026.2037/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

P.M.C. Fls 158 Rub

P.M.C. Fls 143 Rub

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **30 (trinta) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
d) Entregas os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;
e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

7.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

P.M.C. Fls 153 Rub

P.M.C. Fls 1416 Rub

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multa;
c) Declaração de inidoneidade e,
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos;
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos
j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

P.M.C. Fls 147 Rub.

P.M.C. Fls 152 Rub.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Claudinei Maba CPF nº 671.980.079-53,** nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente á Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

10.2. A contratada obriga-se a entregar os produtos conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 19/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

P.M.C. Fls 153 Rub

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

P.M.C. Fls 148 Rub

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia– MT, 23 de Maio 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Osmar Lamonatto/EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:EVERSON CESER KONZEN
CPF:945.010.251.15

Nome:TANIA BORGES ARAUJO
CPF:020.862.761.84

P.M.C. Fls 154 Rub

P.M.C. Fls 149 Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

11º Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 013/2014-PGM.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA.
Objeto: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato Administrativo nº 013/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para mais 180 (cento e oitenta) dias.
s

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas dos bairros São Luiz da Ponte e Santa Cruz no município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: Estimativa do Valor: R$ 650.407,85 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo: R$ 394.200,00 (Recurso Convênio) - Contrato de Repasse n. º 1036500-95/2016/MCIDADES/CAIXA, R$ 256.207,85 (Contrapartida).

Entrega/execução da obra: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da ordem de serviço

Realização: 16 de maio de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Vencedor: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 16.941.912/0001-06,

Valor: R$ 647.098,40 (seiscentos e quarenta e sete mil, noventa e oito reais e quarenta centavos)

Cáceres, 24 de maio de 2018.
ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Ratificação ao Termo de Adesão nº 32/2018

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Administração, comunica o termo adesão de ata de registro de preço nº 32/2018-oriunda da Ata de Registro de Preço nº 06/2017/SEAF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2017 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários-MT.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de veículos novos, tipo Pick Up, para atender a demanda da Prefeitura do município de Cáceres/MT.
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 59.104.422/0024-46
VALOR: R$ 277.017,18 (duzentos e setenta e sete mil, dezessete reais e dezoito centavos)

Cáceres-MT, 24 de maio de 2018.
MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

1º Retificação do Edital - Com Registro de Preço Por Menor Preço Por Item
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição materiais e odontológico, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertencentes ao município de Cáceres - MT. As quantidades constantes do anexo único são estimativas para o consumo anual nas respectivas unidades de saúde, conforme termo de referência.
Realização: 12 de junho de 2018 às 09:00 horário de Brasília
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Cáceres-MT, 24 de maio de 2018.
CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2018

Registro de preços. "Lotes de participação exclusiva de Me - Epp". Lei Federal Complementar Nº 147/2014 - Resolução de Consulta Nº 17/2015 - TCE/MT. A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme termos de compromisso nºs 510270171226142239O, 510270171227171208 2 e 510270171221153312, firmados com o Ministério da Saúde, de acordo o edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 06/06/2018 às 13h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 23 de Maio de 2018.
DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Cláudia. Contratado: Blb Comércio De Veículos Ltda. Objeto: Aquisição De 01 (Um) Veículo De Passeio Automotivo Novo (Zero Quilômetro), Ano De Fabricação 2018, Para Suprir As Necessidades De Locomoções Da Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Cidadania. Cnpj: 14.595.510/0001-63 Valor: R$ 52.000,00 (Cinqüenta E Dois Mil Reais). Vigência: 23/05/2018 A 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

Chamada Pública nº 01/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009. A Prefeitura Municipal de Cocalinho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Araguaia, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 00965145000127, CEP - 78680-000, Setor Central, representado neste ato pela SR.(a) Dalva Maria de Lima Peres, Prefeita Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria de Educação Municipal, vem realizar a Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 DE DEZEMBRO/2018. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para a habilitação e Projeto de venda até o dia 15/06/2018, na Secretaria de Educação e Cultura, com sede à Av Araguaia, Setor Terra Firme S/N, Cocalinho-MT.

DALVA MARIA DE LIMA PERES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 753/2016

PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Mun.de Cultura, Esporte e Turismo, representada neste ato pelo Srº Francisco A. Vuolo e, de outro lado, a empresa X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.644.826/0001-00, representada pelo Srº Tiago Luiz F. Nunes. OBJETO: prorrogação do prazo do contrato por mais 330 (trezentos e trinta) dias, com vigência a partir de 11/04/2018 a 07/03/2019. Consiste na alteração da Fiscalização do Contrato. AMPARO LEGAL: Decorrente do que consta no proc. Adm. nº 030.473/2018, vinculado ao Contrato nº 753/2016, proveniente da Conc. Pública Nº 016/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de construção civil para requalificação/restauração da CASA DE BEM-BEM - Escola de Música, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 139-A/PCP/2018, e amparado legalmente nos artigos 57, § 1º, e 65 § 8º, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 021/2018 obteve o seguinte resultado:

A empresa ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA sagrou-se vencedora o com o valor global de R$ 216.766,50 (duzentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). A empresa SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI sagrou-se vencedora o com o valor global de R$ 240.750,65 (duzentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos). A empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME sagrou-se vencedora o com o valor global de R$ 652.782,50 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

A empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI sagrou-se vencedora o com o valor global de R$ 200.303,50 (duzentos mil trezentos e três reais e cinquenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte/MT, 24 de maio de 2018.
SEBASTIÃO ADILSON C. DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 07 de Junho de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 12 de Junho de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, copa e utensílios, para manutenção das diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 24 de Maio de 2018
GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

REALINHAMENTO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. FORNECEDORA REGISTRADO: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP CNPJ: Nº. 08.979.084/0001-69. OBJETO: Fica alterado o valor unitário do combustível, da seguinte forma: Sendo que o valor contratado do Diesel S10 de R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), haverá o recquilíbrio dos preços que passarão a ter o seguinte denominador: Diesel S10 - R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos)
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. FORNECEDORA REGISTRADO: S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME. CNPJ: Nº.09.112.405/0001-96. OBJETO: Fica alterado o valor unitário do combustível, da seguinte forma: Sendo que o valor contratado do Óleo Diesel Comum é de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e da Gasolina Comum de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), haverá o recquilíbrio dos preços que passarão a ter o seguinte denominador: Óleo diesel comum - R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos). Gasolina Comum - R$ 4,54 (quatro e cinquenta e quatro centavos). Data: 24 de maio de 2018. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 18/2018, cujo objeto é Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de uma Pa Carregadeira, motor a Diesel , caixa de transmissão automatica, cabine fechada com ar condicionado para o Município de Nova Guarita - MT, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativo descrito em Edital.

Fls 155 Rub P.M.C.
Fls 158 Rub P.M.C.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018** e a proposta da empresa FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO

Fabio Augusto Hatje/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: **BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

CNPJ: 14.595.510/0001-63

VALOR: **R$ 52.000,00** (Cinqüenta e dois mil reais).

Vigência: 23/05/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 027/2018

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso das atribuições legais, principalmente as conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 31 de maio de 2018 (Quinta-feira) é feriado religioso de "Corpus Christi ";

P.M.C. Fls 156 Rub

P.M.C. Fls 131 Rub

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **BLB COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, ao fornecimento de UM **VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA,** item que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 019/2018 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 24 de MAIO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 157
Rub

P.M.C.
Fls 152
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº: 019/2018 – Veículos.

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos Credenciamento	Empresa 1 BLB comércio	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG e CPF	✓				
Contrato Social	✓				
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	✓				
Decl. Concordância c/ Edital	✓				
ME e EPP Prerrogativas	—				

Documentos Propostas	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social	✓				
Endereço	✓				
Telefone	✓				
Número da conta	✓				
e-mail (se possível)	✓				
Validade ≥ 60 dias	✓				

→ CREDENCIAMENTO.

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	—				
RG Procurador e Procuração*	—				
Registro Comercial	—				
Estat./Contrato Social	—				
Doc. Eleição S/A*	—				
Inscrição Contrato	—				

P.M.C. Fls 158 Rub

P.M.C. Fls 143 Rub